



BOA VISTA

Terça-feira
24 de Maio
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 40 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 40 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 Legislativo
01 01 01 Câmara Municipal

Ficha: 1	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1 500 0000 100 000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	650.000,00
Ficha: 3	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1 500 0000 100 000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	800.000,00
Ficha: 4	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.35.00 F.R: 1 500 0000 100 000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos Geral	150.000,00
Ficha: 6	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1 500 0000 100 000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	400.000,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelia Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
 Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
 Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Marcio Batista Herculano - Diretor
 Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
 Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

LOCAL: 02		Executivo	
02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
Ficha: 179	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	56.429,55
Ficha: 205	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	23.771,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 40 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		Executivo	
02	07 02	FUNDEB	
Ficha: 317	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	690.000,00
Ficha: 319	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	1.103.213,80
Ficha: 335	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	702.697,97
Ficha: 343	12.365.0078.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	700.960,73
LOCAL: 02		Executivo	
02	13 01	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA	
Ficha: 994	18.122.0058.2210.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SPMA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	25.767,33
LOCAL: 02		Executivo	
02	14 01	Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	
Ficha: 1067	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMU	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 40 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
02 17 01 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Ficha:	1173	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	31.852,66

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

5.434.693,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 40 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 01 Legislativo
01 01 01 Câmara Municipal

Ficha:	12	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-700.000,00

Ficha:	19	01.031.0001.2004.0000	Modernização do Poder Legislativo Municipal	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-1.300.000,00

LOCAL: 02 Executivo
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	190	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	-56.429,55

Ficha:	232	12.361.0016.2041.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1 500 0000 200 000	Fortalecimento do EJA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-23.771,37
LOCAL:	02	Executivo		
	02	07 02	FUNDEB	
Ficha:	326	12.361.0020.2061.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-1.083.852,60
Ficha:	327	12.361.0020.2061.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-341.123,00
Ficha:	328	12.361.0020.2061.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 40 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	02	07 02	FUNDEB	
Ficha:	329	12.361.0020.2061.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-341.123,00
Ficha:	330	12.361.0020.2061.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-113.707,00
Ficha:	354	12.361.0020.2065.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparo Obras e Instalações Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-454.830,00
Ficha:	357	12.361.0021.2068.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada dos Professores - Ensino Fundamental Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00
Ficha:	358	12.361.0021.2068.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada dos Professores - Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-21.904,00

Ficha:	359	12.361.0021.2068.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada dos Professores - Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-13.464,00
Ficha:	360	12.361.0021.2069.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada dos Professores – Ens. Fund. Educ. Especial Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00
Ficha:	361	12.361.0021.2069.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada dos Professores - Ens. Fund. Educ. Especial Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 40 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022**REDUÇÕES**

LOCAL: **02** **Executivo**
 02 **07** **02** **FUNDEB**

Ficha:	362	12.361.0021.2069.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada dos Professores - Ens. Fund. Educ. Especial Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00
Ficha:	363	12.361.0021.2070.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada de Professores – Ens. Fund. Educ. Indígena Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00
Ficha:	364	12.361.0021.2070.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada de Professores – Ens. Fund. Educ. Indígena Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00
Ficha:	365	12.361.0021.2070.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada de Professores - Ens. Fund. Educ. Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00
Ficha:	351	12.365.0078.2064.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-126.707,00
Ficha:	352	12.365.0078.2064.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00
Ficha:	366	12.365.0078.2071.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada de Professores – Ed. Infantil - Pré-Escola Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-29.041,32
Ficha:	367	12.365.0078.2071.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Formação Continuada de Professores - Ed. Infantil - Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-56.854,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 40 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02 02 Executivo
02 07 02 FUNDEB

Ficha:	368	12.365.0078.2071.0000	Formação Continuada de Professores - Ed. Infantil - Pré-Escola	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240 000	FUNDEB 30%	-56.854,00
Ficha:	369	12.365.0078.2064.0000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240 000	FUNDEB 30%	-45.726,58

LOCAL: 02 Executivo
02 13 01 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA

Ficha:	982	15.451.0039.2123.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-25.767,33

LOCAL: 02 Executivo
02 14 01 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ficha:	1076	04.131.0065.2234.0000	Gestão de Comunicação Integrada	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-100.000,00

LOCAL: 02 Executivo
02 17 01 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Ficha:	1180	04.122.0071.2251.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-2.000,00
Ficha:	1181	04.122.0071.2251.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI	
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 40 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo		
02	17	01	Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	
Ficha:	1182	04.122.0071.2251.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-25.875,00
Ficha:	1187	04.122.0072.2252.0000	Modernização da Governança da TI	
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-2.427,66
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.434.693,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 42 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 42 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 Legislativo

01 01 01 Câmara Municipal

Ficha: 20	01.031.0001.2004.0000	Modernização do Poder Legislativo Municipal	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	300.000,00

LOCAL: 02 Executivo

02 06 01 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha: 143	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	140.000,00

LOCAL: 02 Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 183	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	517.510,49

Ficha: 185	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	6.194,06

LOCAL: 02 Executivo

02 07 02 FUNDEB

Ficha: 319	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	952.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

1.916.504,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 42 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 01 Legislativo

01 01 01 Câmara Municipal

Ficha: 19	01.031.0001.2004.0000	Modernização do Poder Legislativo Municipal	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-300.000,00

LOCAL: 02 Executivo

02 06 01 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

Ficha: 135	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-140.000,00

LOCAL: 02 Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 188	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	-523.704,55

LOCAL: 02 Executivo

02 07 02 FUNDEB

Ficha: 321	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-952.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-1.916.504,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 43 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 2.620.251,11** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 2.620.251,11

010101 Câmara Municipal

1	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	250.000,00
11	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	200.000,00
13	01.031.0001.2002.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	300.000,00
14	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.08.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Recursos não Vinculados de Impostos Geral	140.000,00
15	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.46.00 F.R.: 1 500 0000 100 000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Auxílio Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.450.000,00

020702 FUNDEB

335	12.365.0078.2062.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	56.854,00
-----	--	--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 43 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2234

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

443	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	10.000,00

020802 Gestão do SUS e Investimentos

470	10.122.0030.2085.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	60.000,00

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças

892	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	100.000,00

021401 Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC

1067	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	48.500,00

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

1175	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	4.897,11

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 43 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2234

ANULAÇÃO:

010101 Câmara Municipal

8	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-250.000,00
10	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-2.000.000,00
12	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-90.000,00

020702 FUNDEB

336	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-56.854,00

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

441	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-10.000,00

020802 Gestão do SUS e Investimentos

472	10.122.0030.2085.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	-60.000,00

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças – SEPF

894	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 43 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2234

021401 Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC

1064	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-48.500,00

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI

1174	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-1.217,14

1176	04.122.0071.2250.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-3.679,97

ANULAÇÃO (-) **-2.620.251,11**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 44 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 839.660,07** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **839.660,07**

010101 Câmara Municipal

1326	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	200.000,00

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

1229	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	474.660,07

020803 Gestão da Atenção Básica

1232	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	165.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 44 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166

ANULAÇÃO:

01 01 01 Câmara Municipal

12	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-200.000,00

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

306	12.365.0078.2058.0000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	-474.660,07

02 08 03 Gestão da Atenção Básica

504	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	-165.000,00

ANULAÇÃO (-) **-839.660,07**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 45 (O), DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 68.851,85** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **68.851,85**

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1253	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	68.851,85

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

1249	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	-68.851,85

ANULAÇÃO (-) **-68.851,85**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 46 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 4.984.553,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **4.984.553,00**

020803 Gestão da Atenção Básica

520	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 600 0000 300 000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária e Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	2.644.000,00
524	10.301.0033.2094.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 600 0000 300 000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	2.336.921,00
538	10.301.0033.2268.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 602 0000 300 000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SA Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 Saúde - Despesas com ASPS	3.632,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **4.984.553,00**
Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 46 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2234

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 47 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.400.000,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **1.400.000,00**

020803 Gestão da Atenção Básica

1336	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 602 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	1.360.000,00
1337	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 602 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	40.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **1.400.000,00**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 48 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 4.655.468,12** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **4.655.468,12**

020803 Gestão da Atenção Básica

1305	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 602 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	34.472,97
1312	10.301.0033.2095.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	279.688,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1338	10.302.0034.2271.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAE	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	813.307,15

021102 Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento – AME

1349	23.122.0079.2283.0000	Gestão das Atividades Administrativas da AME	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 2 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 48 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166

021102 Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento – AME

1350	23.122.0079.2283.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da AME Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	30.000,00
1351	23.122.0079.2283.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da AME Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	20.000,00
1352	23.122.0079.2283.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da AME Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral	20.000,00
1353	23.122.0079.2283.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da AME Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	100.000,00
1354	23.122.0079.2283.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Gestão das Atividades Administrativas da AME Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	50.000,00
1355	23.122.0079.2284.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	651.000,00
1356	23.122.0079.2284.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	136.000,00
1357	23.122.0079.2284.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	20.000,00
1358	23.122.0079.2284.0000 3.3.90.08.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 48 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.166

021103 Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios

1359	23.694.0080.2285.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Apoio Financeiro aos Pequenos Negócios Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	20.000,00
1360	23.694.0080.2285.0000 3.3.90.47.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Apoio Financeiro aos Pequenos Negócios Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos Geral	30.000,00
1361	23.694.0080.2285.0000 4.5.90.66.00 F.R.: 2 500 0000 100 000	Apoio Financeiro aos Pequenos Negócios Concessão de Empréstimos e Financiamentos Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.400.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

4.655.468,12

Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 49 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 49 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 256	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educ. Indígena	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	28.251,94

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

28.251,94

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 262	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental – Educ. Indígena	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	-28.251,94

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-28.251,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 50 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 50 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	183	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	150.000,00
Ficha:	189	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	4.224.785,55
Ficha:	238	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	7.330,26
Ficha:	273	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	35.704,69
Ficha:	295	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	158.705,81

LOCAL: 02 Executivo

02 08 02 Gestão do SUS e Investimentos

Ficha:	472	10.122.0030.2085.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS	3.391.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 50 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
02 08 03 Gestão da Atenção Básica

Ficha:	532	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS	1.000.000,00
Ficha:	534	10.301.0033.2268.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAB	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS	400.000,00

LOCAL: 02 Executivo
02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha:	555	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS	550.000,00
Ficha:	581	10.302.0034.2271.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAE	
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS	650.000,00

LOCAL: 02 Executivo
02 09 01 Secretaria Municipal de Obras - SMO

Ficha:	642	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	300.000,00
Ficha:	686	26.782.0039.2121.0000	Abertura de Estradas e Vicinais	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	90.407,11

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

10.958.533,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 50 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022**REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Ficha:	216	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	-1.850.761,90
Ficha:	262	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental – Educ. Indígena	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	-178.793,10
Ficha:	288	12.365.0078.2053.0000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	-780.323,10
Ficha:	306	12.365.0078.2058.0000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil – Pré-Escola	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação - Despesas com MDE	-1.766.648,21

LOCAL: 02 Executivo**02 08 02 Gestão do SUS e Investimentos**

Ficha:	488	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS	-3.391.600,00

LOCAL: 02 Executivo**02 08 03 Gestão da Atenção Básica**

Ficha:	504	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-1.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 50 (O), DE 25 DE ABRIL DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Executivo		
	02 08 04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Ficha:	561	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-1.200.000,00
LOCAL:	02	Executivo		
	02 09 01	Secretaria Municipal de Obras - SMO		
Ficha:	649	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-300.000,00
Ficha:	655	15.451.0078.2111.0000	Abertura, Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros	
		4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	Geral	-90.407,11
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.958.533,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 52 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 02 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 52 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		Executivo		Gestão do SUS e Investimentos	
02	08	02			
Ficha: 498	10.122.0032.2091.0000			Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos	
	4.4.90.51.00			Obras e Instalações	
	F.R: 1 500 0000			Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000			Saúde - Despesas com ASPS	4.000.000,00
Ficha: 501	10.122.0032.2091.0000			Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos	
	4.4.90.52.00			Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000			Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000			Saúde - Despesas com ASPS	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo		Gestão da Atenção Básica	
02	08	03			
Ficha: 504	10.301.0033.2092.0000			Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária	
	3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	F.R: 1 500 0000			Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000			Saúde - Despesas com ASPS	-4.100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 53 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 135.175,95** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 135.175,95

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

183	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	10.500,00

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

414	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	10.000,00

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças

893	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	103.500,00

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito

1133	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 752 0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100 000	Geral	11.175,95

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 53 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2234

ANULAÇÃO:

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

181	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	-10.500,00

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

413	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-10.000,00

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças

895	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-103.500,00

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito

1135	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 752 0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100 000	Geral	-11.175,95

ANULAÇÃO (-) **-135.175,95**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 02 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 54 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 02 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 54 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 **Executivo**
02 **07 02 FUNDEB**

Ficha: 319	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R: 1 540 0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
240 000		FUNDEB 30%	1.666.905,55

LOCAL: 02 **Executivo**
02 **07 03 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC**

Ficha: 384	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000		Geral	100.000,00

LOCAL: 02 **Executivo**
02 **08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha: 550	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F.R: 1 600 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
300 000		Saúde - Despesas com ASPS	500.000,00

LOCAL: 02 **Executivo**
02 **11 01 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF**

Ficha: 927	28.846.0053.2197.0000	Sentenças Judiciais	
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000		Geral	22.060,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 54 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
02 15 01 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

Ficha: 1133	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 752 0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100 000	Geral	28.784,05

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **2.317.750,27**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo
02 07 02 FUNDEB

Ficha: 326	12.361.0020.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-643.541,55
Ficha: 331	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-113.707,00
Ficha: 332	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-113.707,00
Ficha: 333	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-56.854,00
Ficha: 334	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-56.854,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 54 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02 **Executivo**
02 07 02 **FUNDEB**

Ficha:	347	12.365.0078.2064.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-227.414,00
Ficha:	348	12.365.0078.2064.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-227.414,00
Ficha:	349	12.365.0078.2064.0000 3.1.90.13.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-113.707,00
Ficha:	350	12.365.0078.2064.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1 540 0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-113.707,00

LOCAL: 02 **Executivo**
02 07 03 **Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC**

Ficha:	392	04.122.0024.2266.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1 500 0000 100 000	Manutenção dos Serviços do Teatro Municipal de Boa Vista Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-100.000,00
--------	-----	---	---	-------------

LOCAL: 02 **Executivo**
02 08 04 **Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha:	562	10.302.0034.2099.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1 600 0000 300 000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SAÚDE - Despesas com ASPS	-500.000,00
--------	-----	---	---	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 54 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02	Executivo			
02	11 01	Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF		
Ficha: 902	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF		
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	F.R: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-22.060,67
LOCAL: 02	Executivo			
02	15 01	Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST		
Ficha: 1141	26.782.0042.2138.0000	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R: 1 752 0000	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	100 000	Geral		-20.700,00
Ficha: 1147	26.782.0042.2139.0000	Manutenção de ciclovias		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R: 1 752 0000	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	100 000	Geral		-8.084,05
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.317.750,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 55 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 5.249.041,65** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 5.249.041,65**020803 Gestão da Atenção Básica**

1343	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária	
	3.3.90.19.00	Auxílio Fardamento	
	F.R.: 2 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	115.609,83

1344	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
		Governo Estadual	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	134.431,82

021701 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

1342	04.122.0072.2257.0000	Processamento de Dados Geográficos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	4.999.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

5.249.041,65

Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 55 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 2.166

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 02 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 56 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.234 de 24/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Boa Vista-RR, 02 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 56 (O), DE 02 DE MAIO DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 183	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
200 000		Educação - Despesas com MDE	34.850,00

LOCAL: 02 Executivo
02 11 01 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF

Ficha: 913	04.126.0052.2194.0000	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
F.R: 15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000		Geral	73.233,30

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 108.083,30

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 188	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
200 000		Educação - Despesas com MDE	-34.850,00

LOCAL: 02 Executivo
02 11 01 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF

Ficha: 912	04.126.0052.2194.0000	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Informação	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000		Geral	-73.233,30

TOTAL DAS ANULAÇÕES -108.083,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 37 (O), DE 11 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 784.003,98** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	784.003,98
--------------------------	-------------------

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista

419	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	150.000,00

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

725	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	Assistência Social	32.000,00

727	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	Assistência Social	40.000,00

743	08.122.0046.2154.0000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	Assistência Social	149.000,00

021101 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças

901	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2022

DECRETO Nº. 37 (O), DE 11 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.234

021301 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente

984	15.451.0039.2123.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	363.003,98

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 07 03 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETE

414	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-150.000,00

02 10 01 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

726	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	Assistência Social	-72.000,00
744	08.122.0046.2154.0000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	Assistência Social	-149.000,00

02 11 01 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF

899	04.122.0051.2192.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 37 (O), DE 11 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº. 2.234

02 13 01 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA

982	15.451.0039.2123.0000	Recapamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-363.003,98

ANULAÇÃO (-) **-784.003,98**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 053/E, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 62, inciso II, e o art. 75, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora Anna Carolina Vieira de Siqueira e Silva, como responsável pela gestão dos recursos do RPPS/PRESSEM, em conformidade com as exigências previstas no § 4º do art. 1º da Resolução nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, do Banco Central do Brasil e no art. 2º, caput, e § 4º da Portaria nº. 519, de 24 de agosto de 2011, do então Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0527/P, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando a sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829680-24.2018.8.23.0010,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrada ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a senhora Antônia dos Reis Silva, no cargo efetivo de Agente Municipal C-10, Especialidade: Auxiliar Administrativo, Matrícula 00001.

Art. 2º A anulação do Processo Administrativo Disciplinar nº 2636/2014/SMAG/Vol.1.

Art. 3º Fica sem efeito o Decreto nº 841/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3900, de 10 de abril de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0528/P, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Airton Talles Soares Braga, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Obras, a contar de 2 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0529/P, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Henrique da Costa Adorian, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar de 2 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0530/P, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Andressa Lacerda de Paula, do cargo em comissão de Coordenador 2, Símbolo CS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de abril de 2022.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0531/P, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Ricardo Rosa Xavier, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente 3, Símbolo AS-10, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a contar de 2 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0532/P, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Christian Pontes do Nascimento, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Ricardo Rosa Xavier, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 2 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0533/P, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Mayara Lais Nobrega Pinto, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 9 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0534/P, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Milena Oliveira Costa (a pedido)	Coordenador de Saúde	AO-3	2.5.2022
Diana Calixto da Silva Souza	Agente Público Municipal 2	AO-5	2.5.2022

Art. 2º Fica nomeada a senhora Diana Calixto da Silva Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Coordenador de Saúde, Símbolo AO-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 2 de maio de 2022.

Art. 3º Fica nomeada a senhora Yonara Melo Fernandes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 2, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de publicação deste Decreto.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0535/P, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Van Ne-sheila Kerolainy Ribeiro dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Rosimeire Bezerra da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 4 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0536/P, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Alvernes Oliveira da Conceição	Agente Público Municipal 3	AO-8	25.4.2022
Clebismar Soares da Silva	Vigia	-	2.5.2022
Diego Douglas Bento	Agente Público Municipal 2	AO-5	9.5.2022
Juliana da Silva e Silva (a pedido)	Apoio Administrativo/FMAS	-	19.4.2022
Luadson Nascimento da Costa (a pedido)	Assistente 1	AS-7	27.4.2022
Tainá Castro dos Santos (a pedido)	Plantonista	-	26.4.2022

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Afranio de Almeida Cruz	Agente de Organização Comunitária	AO-7	9.5.2022
Clebismar Soares da Silva	Agente Público Municipal 2	AO-5	9.5.2022
Diego Douglas Bento	Apoio Administrativo/FMAS	-	9.5.2022
Francisco de Assis Alves Lima	Agente Público Municipal 2	AO-5	9.5.2022
Johnmario Amaral de Souza	Agente Público Municipal 3	AO-8	9.5.2022
José Maria de Vasconcelos Filho	Vigia	-	12.5.2022
Leandro Oliveira Chaves	Agente de Organização Comunitária	AO-7	9.5.2022
Maria Vanda de Jesus Santos Souza	Plantonista	-	27.4.2022
Renildo Barbosa Ferreira	Agente de Organização Comunitária	AO-7	9.5.2022
Tiane Sampaio	Plantonista	-	9.5.2022
Ynae Darc Meirelles Bandeira	Assistente 1	AS-7	3.5.2022

Boa Vista - RR, em 18 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0537/P, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Raimunda Santos Lima, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 26 de abril de 2022.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Maria Roseneide Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 29 de abril de 2022.

Boa Vista - RR, em 18 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0538/P, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Isaque Mota dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 11 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 18 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0539/P, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maiara Olavia de Lima, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Especialista, Matrícula 846871, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 16 de fevereiro de 2022, conforme o Processo nº 003193/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 18 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0540/P, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Cintia Vanesa Sousa de Meneses, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Matrícula 29653, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 18 de fevereiro de 2022, conforme o Processo nº 003679/2022-SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 18 de maio de 2022.**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0541/P, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor André Barreto da Silva, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Técnico em Enfermagem, Matrícula 130628, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 4 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 000157/2022-SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 18 de maio de 2022.**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0542/P, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Dezinho Alves de Oliveira, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 130362, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1 de fevereiro de 2022, conforme o Processo nº 002817/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 18 de maio de 2022.**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0543/P, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Elton Sidney Rodrigues Leite, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 29897, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 10 de março de 2022, conforme o Processo nº 004497/2022-SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 18 de maio de 2022.**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0544/P, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Leidy Fenixmirle Martins Melo, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 952946, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 3 de março de 2022, conforme o Processo nº 003917/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 19 de maio de 2022.**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0545/P, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria Antonia Monteiro Cunha, do cargo efetivo de Assistente - Grupo Especial - Educador Social, Matrícula 953393, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 4 de fevereiro de 2022, conforme o Processo nº 002137/2022-SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 19 de maio de 2022.**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO****DECRETO Nº 0546/P, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Joyce Luiza Corrêa de Queiroz, Auxiliar, Matrícula 25601, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Seção Judiciária do Estado de Roraima - SJRR, para continuar exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Seção, Código FC-05, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 4 de novembro de 2021, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Processo nº 003930/2022-SMAG.

Boa Vista - RR, em 19 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

DECRETO Nº 0547/P, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Alhielson da Silva Mady, Assistente Técnico, Matrícula 27493, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para ocupar o cargo de Secretário Executivo Parlamentar SEP-3, pelo prazo de 01 ano, a contar de 3 de maio de 2022, com ônus para este Município, conforme o Processo nº 006233/2022-SMAG.

Boa Vista - RR, em 19 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0548/P, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Ionilson Sampaio de Souza, Analista, Matrícula 25677, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Governo do Estado de Roraima, para ocupar o cargo de Presidente Interino da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo prazo de 01 ano e 08 meses, a contar de 23 de março de 2020, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Processo nº 010605/2019-SMAG.

Boa Vista - RR, em 19 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0549/P, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Rosana da Silva Marques, do cargo efetivo de Técnico Municipal/ Assistente Administrativo, Matrícula 26975, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 7 de fevereiro de 2022, conforme o Processo nº 002433/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 19 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0550/P, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Tiago Cândido Brito de Santana, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Superior, Matrícula 28712, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 7 de março de 2022, conforme o Processo nº 004069/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 19 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0551/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os servidores abaixo relacionados, de Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 2 de maio de 2022, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Adones Rosalidia de Menezes	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Adriana Pereira Melo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Alice Loudes Lopes de Farias Silva	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Alyne Sousa Canela	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Ana Cleilce da Silva Farias	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Ana Flávia de Souza Silva	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Ana Gabriele Barros Gomes	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Ana Paula da Silva Pinheiro	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Ana Thaís da Conceição	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Ângela Mávia Souza de Moura	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Anna Maria Domingues Delia	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Anne Caroline de Araújo Fonteles	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Camila Coelho Rodrigues	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Célia Maria Soares da Costa	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Celiene Santos Vieira	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Celita Sanches da Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Claudi Silva Souza	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Cristiane Barbosa de Menezes	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Cristiano da Conceição dos Santos	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Daniely Rodrigues Padilha	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Darlaine Barbosa Carvalho	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Daryhanna Andrade Oliveira da Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Débora de Souza Melo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Deigla Cássia de Oliveira Cavalcante	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Divaldo Rodrigues Batista	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP

Djanice da Silva de Sousa	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Edinar Almeida de Castro	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Edna Silva Soares	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Eliane Gomes Araújo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Eliane Martins Saraiva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Elisangela Bezerra lima	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Elisângela Queiroz	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Elizabeth da Silva Almeida	Professor Responsável	FGPR
Elizabeth de Almeida Lima	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Elizama Lindoso Sousa Chagas	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Eliziete Ferreira Santos	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Ellen Sara Azevedo da Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Érico Veríssimo da Silva Araújo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Erika Neli Evangelista Costa	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Esmeralda Pereira Silva Araujo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Ester Braz da Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Ester Gomes Nascimento	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Filomeno de Sousa Filho	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Francimeire Souza Almeida	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Francisca Araújo Pereira	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Francisca Rosélia Silva Alencar	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Gardene de Moraes da Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Gibervaltton Alves de Lima	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Gláucio Xavier Barros	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Graciane Passos de Souza	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Greyce Kelly Calheiros de Souza Magalhães	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Hérica Maria Castro dos Santos Paixão	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Ingrid Correa Berleze	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Irlis Leide Luiz Pereira	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Israel Patrício Gomes	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Ivonnele Monteiro de Oliveira	Diretor de Unidade Escolar (interina)	FGDE-EPP
Jamily Portela Frota	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Janguely Vasconcelos Pimenta Figueiredo	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Jiani Vivian	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Jocinaira Costa Sousa	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
José Fábio da Silva Souza	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Kátia Simone Cardoso Froz	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Katiuscia de Melo e Melo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Léia Sousa Moreno Julião	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Leidymar Cunha Matias	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Leila Pereira da Costa	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Liana Maria Freitas Cláudio	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Linua Lisnara Barbosa do Nascimento	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Luciene de Oliveira Paula	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Mara Dalila Seixas Santos	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Marcenita Augusto Cidade	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Márcia Greice Magalhães da Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Marciani Sousa da Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Marcos Antônio Santos Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Maria de Lourdes Vieira dos Santos	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Maria Deusenir Silva Souza	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Maria Dinalva da Silva Gama	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Maria do Carmo de Azevedo Salvador	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Maria do Carmo Leite	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Maria Elza Costa Cavalcante	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Maria Luciane Souza de Oliveira	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Maria Nadillene de Souza Pereira	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Maria Rosângela dos Prazeres Pinho	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Maria Rozana Cardoso Froz	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP

Marina Madureira Silva de Deus	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Meriam Carlos dos Santos Borges	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Mônica Ianni Guimarães Camargo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Monique Linciano de Azevedo Costa	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Nelson Gomes Martins Júnior	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Olindina Guimarães Lima	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Pabla Danilla Barros Fernandes	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Paula Roberta dos Prazeres Santos	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Railene de Moura Azevedo	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Ramon Gomes Coelho Torres	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Reumá Ramalho Franco	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Rildeleide Magalhães Pessoa	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Rita de Cássia de Oliveira	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Rosicleide Mendonça de Lima	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/2V
Rosielma Fátima Matos Lira	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Sandra Cristina da Silva Aniceto	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Sandra Milene Alves Guimarães	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Sara da Conceição Fonseca	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Siloé Augusta Lima da Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Sóstenes Almeida Sousa	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Sueli Vieira Feitosa	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Suelma Damasceno Oliveira Costa	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Suzan Kathelen Ferreira Soares	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Telma Marly Almeida Gomes	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Thainá Costa Barreto de Souza	Monitor Pedagógico	FGMP/1V
Uzielita de Oliveira Cardoso	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP
Valdivino Barros Moraes	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Vanderly Alves	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Vanusa Sousa Melo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Waliciane dos Santos Alves	Monitor Pedagógico	FGMP/2V
Williane Izabel Ananias Gomes	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP
Wilma de Oliveira Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0552/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 2 de maio de 2022, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SIMBOLO
Adaize Rosas Souza	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Alcilene dos Santos	Agente Público Municipal 1	AO-3
Antonia Matos Sousa	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Ariete Souza Pereira	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Cátia Cristine Magalhães Habert	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Dalva Barbosa do Nascimento	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Geanni Anastácio Pereira	Assistente 1	AS-7
Gledson Eduardo Messias de Souza	Assessor 5	AS-5

Jairo de Souza	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Katyanne Koberstein Siqueira	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Lilian Vieira dos Santos	Assessor 4	AS-4
Luzia Almeida da Silva	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Maria da Conceição Coelho Gomes	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Maria da Paz Chagas Silva	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Maria de Jesus Santana Medrado	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Maria José Barros Sousa	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Maria Josélia Fonseca Grudtner	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Mônica Silva do Rosário	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Naira Cristina dos Santos	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Shirlene Consolata Campos de Figueiredo	Agente Público Municipal 1	AO-3
Simone Mary de Melo Leite	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Suely Regina Coelho	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Wera Lúcia Marques Sousa	Diretor de Unidade Escolar	AP-5

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0553/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2270/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 2 de maio de 2022, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Adones Rosalídia de Meneses	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Adriana Pereira Melo	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Alice Loudes Lopes de Farias Silva	Monitor Pedagógico	FGMPE
Alyne Sousa Canela	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Ana Cleilce da Silva Farias	Monitor Pedagógico	FGMPE
Ana Flavia de Souza Silva	Monitor Formador	FGMF
Ana Gabriele Barros Gomes	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Ana Paula da Silva Pinheiro	Especialista	FGE
Ana Thais da Conceição	Monitor Pedagógico	FGMPE
Angela Mavia Souza de Moura	Monitor Pedagógico	FGMPE
Anna Maria Domingues Delia	Especialista	FGE
Anne Caroline de Araújo Fonteles	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Camila Coelho Rodrigues	Coordenador de Macro	FGCM
Célia Maria Soares da Costa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Celiene Santos Vieira	Monitor Pedagógico	FGMPE

Celita Sanches da Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Claudi Silva Souza	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Cristiane Barbosa de Menezes	Coordenador de Macro	FGCM
Cristiano da Conceição dos Santos	Monitor Pedagógico	FGMPE
Daniely Rodrigues Padilha	Monitor Pedagógico	FGMPE
Darlane Barbosa Carvalho	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Daryhanna Andrade Oliveira da Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Débora de Souza Melo	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Deigla Cassia de Oliveira Cavalcante	Monitor Pedagógico	FGMPE
Divaldo Rodrigues Batista	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Djanice da Silva de Sousa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Edinar Almeida Castro	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Edna Silva Soares	Monitor Pedagógico	FGMPE
Eliane Gomes Araújo	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Eliane Martins Saraiva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Elisangela Bezerra Lima	Monitor Pedagógico	FGMPE
Elizabeth da Silva Almeida	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Elizabeth de Almeida Lima	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Elizama Lindoso Sousa Chagas	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Eliziete Ferreira Santos	Monitor Pedagógico	FGMPE
Ellen Sara Azevedo da Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Érico Veríssimo da Silva Araújo	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Érika Neli Evangelista Costa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Esmeralda Pereira Silva Araújo	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Ester Braz Da Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Ester Gomes Nascimento	Monitor Pedagógico	FGMPE
Everton Oliveira de Moraes	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 1
Filomeno de Sousa Filho	Monitor Formador	FGMF
Francimeire Souza Almeida	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Francisca Araújo Pereira	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Francisca Roselia Silva Alencar	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Gardene Moraes da Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Gibervalton Alves de Lima	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 5
Glauccio Xavier Barros	Monitor Formador	FGMF
Gledson Eduardo Messias de Souza	Especialista	FGE
Graciane Passos de Souza	Monitor Pedagógico	FGMPE
Greyce Kelly Calheiros de Souza Magalhães	Coordenador de Macro	FGCM
Ingrid Correa Berleze	Monitor Pedagógico	FGMPE
Irlis Leide Luiz Pereira	Monitor Pedagógico	FGMPE
Israel Patricio Gomes	Monitor Pedagógico	FGMPE
Ivonniele Monteiro de Oliveira	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2

Jamily Portela Frota	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Janguely Vasconcelos Pimenta Figueiredo	Monitor Pedagógico	FGMPE
Jiani Vivian	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Jocinaira Costa Sousa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Jose Fabio da Silva Souza	Monitor Pedagógico	FGMPE
Kátia Simone Cardoso Froz	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Katiuscia de Melo e Melo	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Léia Sousa Moreno Julião	Monitor Formador	FGMF
Leidyman Cunha Matias	Monitor Pedagógico	FGMPE
Leila Pereira da Costa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Liana Maria Freitas Cláudio	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 5
Lilian Veira dos Santos	Especialista	FGE
Línia Lisnara Barbosa do Nascimento	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Luciene de Oliveira Paula	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Mara Dalila Seixas Santos	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Marcenita Augusto Cidade	Monitor Pedagógico	FGMPE
Márcia Greice Magalhães da Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Marciani Sousa da Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Marcos Antônio Santos Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Maria de Lourdes Vieira dos Santos	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Maria Deusenir Silva Sousa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Maria Dinalva da Silva Gama	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 5
Maria do Carmo de Azevedo Salvador	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Maria do Carmo Leite	Monitor Pedagógico	FGMPE
Maria Elza Costa Cavalcante	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Maria Luciane Souza de Oliveira	Monitor Pedagógico	FGMPE
Maria Rosângela dos Prazeres Pinho	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Maria Rozana Cardoso Froz	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Marina Madureira Silva de Deus	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 5
Meriam Carlos dos Santos Borges	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Mônica Ianni Guimarães Camargo	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Monique Linciano de Azevedo Costa	Monitor Pedagógico	FGMPE
Nelson Gomes Martins Junior	Coordenador de Macro	FGCM
Olindina Guimarães Lima	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Pabla Danilla Barros Fernandes	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Paula Roberta dos Prazeres Santos	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Ramon Gomes Coelho Torres	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Reumá Ramalho Franco	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2

Rildeleide Magalhães Pessoa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Rita de Cassia de Oliveira	Monitor Pedagógico	FGMPE
Rosicleide Mendonça de Lima	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Rosielma Fátima Matos Lira	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 4
Sandra Cristina da Silva Aniceto	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Sandra Milene Alves Guimarães	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Sara da Conceição Fonseca	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Siloé Augusta Lima da Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Sóstenes Almeida Sousa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 5
Sueli Vieira Feitosa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Suelma Damasceno Oliveira Costa	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Suzan Kathelen Ferreira Soares	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Telma Marly Almeida Gomes	Especialista	FGE
Thaina Costa Barreto de Souza	Monitor Pedagógico	FGMPE
Uzielita de Oliveira Cardoso	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 5
Valdivino Barros Moraes	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Vanderly Alves	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Vanusa Sousa Melo	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Waliciane dos Santos Alves	Monitor Pedagógico	FGMPE
Wiliane Izabel Ananias Gomes	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 3
Wilma de Oliveira Santos	Coordenador de Macro	FGCM

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0554/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 02 de maio de 2022, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Adaíze Rosas de Souza	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Alcilene dos Santos	Assessor 4	AS - 4
Antonia Matos Sousa	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Ariete Souza Pereira	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Cátia Cristine Magalhães Habert	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Dalva Barbosa do Nascimento	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Eliângela Queiroz	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Geanmi Anastacio Pereira	Monitor Pedagógico	GE - 2
Herica Maria Castro dos Santos Paixão	Coordenador 3	CS - 3

Jairo de Souza	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Katyanne Koberstein Siqueira	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Luzia Almeida da Silva	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Maria da Conceição Coelho Gomes	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Maria da Paz Chagas Silva	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Maria de Jesus Santana Medrado	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Maria José Barros Souza	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Maria Josélia Fonseca Grudtner	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Maria Nadillene de Souza Pereira	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Mônica Silva do Rosário	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Naira Cristina dos Santos	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Railene de Moura Azevedo	Coordenador 3	CS - 3
Shirlene Consolata Campos de Figueiredo	Monitor Pedagógico	GE - 2
Simone Mary de Mello Leite	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Suely Regina Coelho	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1
Wera Lúcia Marques Sousa	Gestor de Unidade Escolar	GE - 1

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0555/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Shirles de Souza Maciel, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Supervisor de Unidade Escolar, Símbolo AO-6, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 2 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0556/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os servidores abaixo relacionados, de Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 2 de maio de 2022, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Cláudia Filismina Viana da Silva (a pedido)	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Érica Terço Pereira	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP
Francemir Pimentel Rufino Campos (a pedido)	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Kelly da Silva Fonseca (a pedido)	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Thais Bastos da Silva (a pedido)	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0557/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os servidores abaixo relacionados, de Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 02 de maio de 2022, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Abigail Pureza Davy	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Adriana da Silva Barbosa	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Adriana de Oliveira Teixeira Kato	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Adriana Greyde Rodrigues Maciel	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Alcione da Silva Brito	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Alexuany Thaynara Parente Pimentel	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Altamira Pereira Favela	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Alzira Rabelo Pinto	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Ana Carolina Ferreira Machado	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Ana Claudia Moreno da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Ana Fernanda Silva Araújo	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Ana Maria Vieira da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Ana Paula Frohlich	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Ana Rita de Cássia Silva Oliveira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Andréia Alves de Sousa	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Andréia Peron do Prado	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Angelita Nóbrega da Silva	Diretor de Unidade Escolar	FGDE/EPP
Anna Beatriz de Souza Picanço	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Annanda Tayna Franca de Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Anne Kerlly Tomé Briglia	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Antonia Costa Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Antônia da Silva Araújo	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Antonia Matos da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Antonia Neco da Cruz Nogueira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Antonia Sílvia Lima Melo Soares	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Antonia Torres Oliveira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Antônio Carlos Rodrigues	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V

Antonio Carlos Rodrigues Silva	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Antônio Marcos Melo dos Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Antônio Marcos Mendes de Oliveira	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Auricélia Silva de Jesus Marques	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Austria Morais de Sousa	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Barbara Cristina Silva de Oliveira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Beatriz Galdino de Souza Saldanha	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Brenda Rodrigues Freitas	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Bruna Michelly Ramalho de Almeida	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Carlene Barros Araújo	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Cátia Cilene Moura Calisto	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Cícera Luiza Dias	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Cícero Denis Sales Ferreira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Cinézio dos Santos Menezes	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Cintia Emanuella Pereira Leal	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Creilde Soares Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Cristiane Corrêa de Castro	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Cristiane Machado Ferreira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Daniele Lima Martins	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Débora Engel de Arruda Pereira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Débora Fernandes Vilhamor	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Deborah de Farias Rodrigues	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Deisiane Silva Ribeiro	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Delma dos Reis Mota	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Diego Lemos da Costa	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Doranice de Oliveira Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Dos Anjos Rodrigues Pina	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Edcarlos Silva dos Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Edithe Shirley Silva do Nascimento	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Ediva de Sousa Cardoso	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Edson Frank Barata	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Eglaice Soares Lima	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Elenice Oliveira Prado	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Eline Silva Araújo	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Elinete Lobo Folhadela	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V

Elineude Sousa Barros	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Elionete da Silva e Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Elis Regina Barbosa Rocha	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Elisane Kellen Araújo Marinho	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Elisangela Lopes da Silva Moraes	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Elizabeth Demétrio Lira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Elizângela Lopes de Almeida	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Eriane Cerdeira Siqueira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Ester Nogueira Batista	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Euzamar Endy Ferreira da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Everaldo Martins Nobre	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Fabiana Carneiro da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Fabiane Macêdo Freitas	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Fábio Oliveira dos Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Fernanda Lima de Souza	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Francimar Albuquerque Lima	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Francisca Alexsandra Ferreira Maia	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Francisca Andréia Costa Lacerda	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Francisca de Lima Oliveira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Francisca Elma Lima do Nascimento	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Francisca Leila Santana Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Francivânia Brandão de Oliveira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Gardênia Silva de Oliveira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Geisikely Lima de Sousa	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Gelson da Silva Peixoto	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Genilda de Paula da Silva Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Genivaldo dos Santos Corrêa	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Genivilce Maitá Freire	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Geovani da Silva Ramos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Gheysa Lima Nascimento	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Gilberto Sousa da Silva Júnior	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Gilmara Batista Souza	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Gilvan Gomes da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Gledson Moraes Costa	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/2V
Grace Kelly Martins Terra	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V

Gracy Kellen da Rocha Tinoco Oliveira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Helen Magna de Souza Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Heloisa Calline da Silva Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Herbert Frederico de Azevedo	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Herika Schneider Sobral do Nascimento	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Hozana da Cruz Ferreira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Ilma Cristini Cerqueira de Matos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Ione Andrade Reetz	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Ivony Costa Oliveira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Jaciema da Silva Rodrigues	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Jacyra da Silva Sodrê	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Jamilly Ferreira Machado	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Janaina da Silva Mendonça	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Janaina de Castro Pinheiro	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Jancicleide de Souza Ortha	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Janete das Graças Morais da Paz	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Jaquelena de Sousa Mesquita	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Jaquiline Correia Freitas Fontineles	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Jeanne Lopes da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Jéssica Batista de Azevedo	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Jessica Diniz de Araújo	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Jéssyca Jamile Pereira Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Jocimeire Lima Torres	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
José Elias Rodrigues Filho	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Josenildo Nascimento de Souza	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/2V
Josielma Medeiros da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Josimael de Souza	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Joziane Sousa Machado	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Jucinete Costa Pizano	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Júlia Rufino Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Julio Roque de Oliveira	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Juscivani da Silva Menezes	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Karla Bianca Sá Pimentel	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Kátia Ciane Castro de Jesus	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Katiany Paulina Gomes Martins	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V

Kátia Kenne Lima de Carvalho	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Kelcilene Nakauth Franco	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Kelly Cristiane Gomes Oliveira Sezário	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Laiz Furman Tomé	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Leidimar Fonseca Pereira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Leonildia Amélia de Amorim	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Leyla Alves Parente	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Lidiane de Souza Almeida	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Lilian Alves Pereira Leal	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Lindomar Castro Gomes	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Loíde Miranda Albuquerque	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Lorena Viana Mendes	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Luan Nunes Adairalba	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Luana Santos de Carvalho	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Lúcia Gomes Rodrigues	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Luciana Borges Souza	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Luciana Neto de Lima	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Luciane Alves Teixeira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Ludemilla Sacramento Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Lyres Luiza de Souza Cruz Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Marcelane da Silva Balão	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Marcelo Dias Ribeiro	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Márcia Nunes Sousa Vale	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Márcia Teciana Serra Amorim	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Marcilene Sampaio de Moraes	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Márcio Augusto da Silva Almeida	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Márcio Lima da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Antonia Alves Monteiro	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Maria Aparecida Feitosa dos Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Aurelice da Conceição Carvalho	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Maria Auxiliadora Maciel de Souza	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria de Fátima Gomes Terminelle	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Elinete de Sousa Lira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Elizangela de Souza Almeida	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Estela Rodrigues Nascimento	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V

Maria Francilene Queiroz de Almeida	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Maria Francineide Queiroz Almeida	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Maria Gedian de Sousa Castro	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Gescimar Diniz Barros	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Maria Hildener França Saraiva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Hiolanda Ferreira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Ildeane Cardoso Oliveira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Maria Iranete Mineiro Pinho	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Maria Isabel Melo dos Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Joselha Silva Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Maria Josenira Silva Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Jussara Diniz dos Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Maria Zulene Teixeira da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Marilândia Pereira dos Santos Martins	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Marilene Guivara de Moura	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Marili Gomes de Souza	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Marilza Carmo da Silva Souza	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Marinho Soares da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Miriam de Oliveira Moura (interina)	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Miris Oliveira Sampaio	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Mônica de Souza da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Naiara Souza Reis	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Nélio Pereira Garrido	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Nilcivan Dias da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Nilcivania Barros Ferreira	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Nilmara Soares da Cruz	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Nilva Patucci Soto Riva	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/2V
Nirley de Souza Lira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Ozeildes da Silva Souza	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Oziane Gomes Fernandes	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Patrícia Kelly Souza	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Patrícia Souza Cabral	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Paula Cristina Soares Gonçalves	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Pryscilla Farias Rocha	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP

Raimunda Alves Pinheiro	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Raniere Rodrigues Barbosa	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Raquel Rodrigues de Almeida	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Regiane Ferreira Costa	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Remesson Aquino Henrique Oliveira	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Renan Sousa Rocha	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Renata Mikaela Nascimento Rodrigues	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Robert Carvalho de Vasconcelos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Rogério de Souza Freitas	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Rosa Maria Cruz da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Rosana da Conceição Abreu	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Rosilene Oliveira Rodrigues	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Rosimar de Oliveira de Araújo	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Rosimeire Alves de Souza	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Sabrina de Souza Gato	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Samara Alves dos Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Sâmila dos Santos Carneiro	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Samuel Vieira Pinto	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Sâmya Regis Leal	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP
Sandra Sales de Souza Nobre	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Sheila Sheron Nunes de Sousa	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Simone de Jesus Pimenta Amaral	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Sônia Sousa da Silva dos Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Sueleide Bernardo de Souza Pereira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Suely Gama Gibim Bento	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Sumaia Costa Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Sunyê de Castro Cavalcante	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Suyanne Rodrigues Alves Laranjeira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Tatiane Cunha de Souza	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Tatiane de Sousa Rodrigues Moura	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Tatiane Evangelista dos Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Thalita Oliveira Taveiro Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Thalita Silva dos Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Valdenira Correa Freitas	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Valdenize Marques Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V

Valdo da Silva Costa	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/2V
Valery Giscartestaim Melquior da Silva	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Vanda da Silva Dias	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP
Vanessa Miranda Lima Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP
Vânia Maria Moreira Frota	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Vanusa Silva Fernandes	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V
Veranez Lima Carioca	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Veridiane Bento Carvalho	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V
Verusca Ligia Souza Teixeira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Viviane Paes Pinto	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Waldirene Alves de Souza	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V
Walquíria Amorim Gonçalves Franch	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Welen Barroso da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Zinalda Alves do Nascimento	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V
Zinete Delfino dos Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0558/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 2 de maio de 2022, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Alcivânia Aquino Correia	Secretário de Unidade Escolar	AO-12
Ana Cleide Nunes Lima	Assistente Setorial	AS-11
Ana Paula da Cruz	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Antonia Aldirene Barbosa da Silva	Secretário de Unidade Escolar	AO-12
Eleonidia Silva Sousa	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Francisca Cladenilda da Silva	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Helem Cristina da Silva	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Iderleide dos Santos Pereira	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Isabel Cristina Soares de Castro	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Izaías Ferreira Nonato	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Jeane Rosa Ferreira de Oliveira	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Jucileia Gomes Ribeiro Neto	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Luciana de Carvalho Silva	Diretor de Unidade Escolar	AP-5
Lucineide da Silva Ambrósio	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Márcia Regina Raposo dos Santos	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Maria da Luz Vieira Martins	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6

Maria José Conceição Sousa	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Marlucy de Souza Santos	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Marly da Silva Carvalho	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Marque Agostinho Batista de Souza	Secretário de Unidade Escolar	AO-12
Neuton Azevedo Salvador	Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6
Niciane Andrade Oliveira	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Queila Alves Figueira	Secretário de Unidade Escolar	AO-12
Renata Almeida Silva	Secretário de Unidade Escolar	AO-12
Renata Maria Souza Xavier	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Sheila Pereira da Silva	Assistente 4	AS-12
Sileyde Dantas Ferreira	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Thiago Janari de Alencar Menezes	Secretário de Unidade Escolar	AO-12
Valéria da Silva Pimentel	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Vanessa Adriana Simon Dewes	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6
Vitor Amurim Coutinho de Melo	Secretário de Unidade Escolar	AO-12

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0559/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2270/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 02 de maio de 2022, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Abigail Pureza Davy	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Adriana da Silva Barbosa	Coordenador Pedagógico	GCPE
Adriana de Oliveira Teixeira Kato	Coordenador Pedagógico	GCPE
Adriana Greyde Rodrigues Maciel	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Alcione da Silva Brito	Coordenador Pedagógico	GCPE
Alexuany Thaynara Parente Pimentel	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Altamira Conceição da Silva e Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Altamira Pereira Favela	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Alzira Rabelo Pinto	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Ana Carolina Ferreira Machado	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ana Claudia Moreno da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ana Fernanda Silva Araújo	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ana Maria Vieira da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ana Paula da Cruz	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ana Paula Frohlich	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Ana Rita de Cássia Silva Oliveira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Andréia Alves de Sousa	Coordenador Pedagógico	GCPE
Andréia Peron do Prado	Coordenador Pedagógico	GCPE
Angelita Nóbrega da Silva	Gestor de Unidade Escolar	FGDE/PORTE - 2
Anna Beatriz de Souza Picanço	Coordenador Pedagógico	GCPE
Annanda Tayna Franca de Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR

Anne Kerlly Tomé Briglia	Coordenador Pedagógico	GCPE
Antonia Costa Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Antonia da Silva Araújo	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Antônia Matos da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Antonia Neco da Cruz Nogueira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Antonia Silvia Lima Melo Soares	Coordenador Pedagógico	GCPE
Antonia Torres Oliveira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Antonio Carlos Rodrigues	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Antonio Carlos Rodrigues da Silva	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 4
Antonio Marcos Melo dos Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Antonio Marcos Mendes de Oliveira	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Auricélia Silva de Jesus Marques	Coordenador Pedagógico	GCPE
Austria Moraes de Sousa	Coordenador Pedagógico	GCPE
Barbara Cristina Silva de Oliveira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Beatriz Galdino de Souza Saldanha	Coordenador Pedagógico	GCPE
Brenda Rodrigues Freitas	Coordenador Pedagógico	GCPE
Bruna Michelly Ramalho de Almeida	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Carlene Barros Araújo	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Cátia Cilene Moura Calisto	Coordenador Pedagógico	GCPE
Cicera Luiza Dias	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Cícero Denis Sales Ferreira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Cinézio dos Santos Menezes	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 5
Cintia Emanuella Pereira Leal	Coordenador Pedagógico	GCPE
Creilde Soares Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Cristiane Corrêa de Castro	Coordenador Pedagógico	GCPE
Cristiane Machado Ferreira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Daniele Lima Martins	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Débora Engel de Arruda Pereira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Debora Fernandes Vilhamor	Coordenador Pedagógico	GCPE
Deborah de Farias Rodrigues	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Deisiane Silva Ribeiro	Coordenador Pedagógico	GCPE
Delma dos Reis Mota	Coordenador Pedagógico	GCPE
Diego Lemos da Costa	Coordenador Pedagógico	GCPE
Dorance de Oliveira Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Dos Anjos Rodrigues Pina	Coordenador Pedagógico	GCPE
Edcarlos Silva dos Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Edithe Shirley Silva do Nascimento	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ediva de Sousa Cardoso	Coordenador Pedagógico	GCPE
Edson Frank Barata	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Eglauce Soares Lima	Coordenador Pedagógico	GCPE
Elenice Oliveira Prado	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Eline Silva Araújo	Coordenador Pedagógico	GCPE
Elinete Lobo Folhadela	Coordenador Pedagógico	GCPE
Elineude Sousa Barros	Coordenador Pedagógico	GCPE
Elionete da Silva e Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Elis Regina Barbosa Rocha	Coordenador Pedagógico	GCPE
Elisane Kellen Araújo Marinho	Coordenador Pedagógico	GCPE
Elisangela Lopes da Silva Moraes	Coordenador Pedagógico	GCPE

Elizabete Demétrio Lira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Elizângela Lopes de Almeida	Coordenador Pedagógico	GCPE
Eriane Cerdeira Siqueira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Érica Souza dos Anjos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ester Nogueira Batista	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Euzamar Endy Ferreira da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Everaldo Martins Nobre	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Fabiana Carneiro da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Fabiane Macedo Freitas	Coordenador Pedagógico	GCPE
Fábio Oliveira dos Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Fernanda Lima de Souza	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 5
Francimar Albuquerque Lima	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Francisca Alexsandra Ferreira Maia	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Francisca Andreia Costa Lacerda	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Francisca de Lima Oliveira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Francisca Elma Lima do Nascimento	Coordenador Pedagógico	GCPE
Francisca Leila Santana Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Francivânia Brandão de Oliveira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Gardenia Silva de Oliveira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Geisikely Lima de Sousa	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Gelson da Silva Peixoto	Coordenador Pedagógico	GCPE
Genilda de Paula da Silva Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Genivaldo dos Santos Corrêa	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Genivilce Maitá Freire	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Geovani da Silva Ramos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Gheysa Lima Nascimento	Coordenador Pedagógico	GCPE
Gilberto Sousa da Silva Junior	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Gilmara Batista de Souza	Coordenador Pedagógico	GCPE
Gilvan Gomes da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Gledson Moraes Costa	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Gleidiane Brito de Araújo Rocha	Coordenador Pedagógico	GCPE
Grace Kelly Martins Terra	Coordenador Pedagógico	GCPE
Gracy Kellen da Rocha Tinoco Oliveira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Helen Magna de Souza Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Heloiza Calline da Silva Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Herbert Frederico de Azevedo	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Herika Schneider Sobral do Nascimento	Coordenador Pedagógico	GCPE
Hozana da Cruz Ferreira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ilma Cristini Cerqueira de Matos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ilselele Liliane Wojahn	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Ione Andrade Reetz	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ivony Costa Oliveira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Jaciella da Silva Rodrigues	Coordenador Pedagógico	GCPE
Jacyra da Silva Sodré	Coordenador Pedagógico	GCPE

Jamilly Ferreira Machado	Coordenador Pedagógico	GCPE
Janaina da Silva Mendonça	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Janaina de Castro Pinheiro	Coordenador Pedagógico	GCPE
Jancicleide de Souza Ortha	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Janete das Graças Moraes da Paz	Coordenador Pedagógico	GCPE
Jaqueline de Sousa Mesquita	Coordenador Pedagógico	GCPE
Jaqueline Correia Freitas Fontineles	Coordenador Pedagógico	GCPE
Jeanne Lopes da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Jefferson Gomes Vieira	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Jéssica Batista de Azevedo	Coordenador Pedagógico	GCPE
Jessica Diniz de Araújo	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Jéssyca Jamile Pereira Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Joana Fernandes de Oliveira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Jocimeire Lima Torres	Coordenador Pedagógico	GCPE
José Elias Rodrigues Filho	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 5
Josenildo Nascimento de Souza	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 4
Josielma Medeiros da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Josimaél de Souza	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Joziane Sousa Machado	Coordenador Pedagógico	GCPE
Jucinete Costa Pizano	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Júlia Rufino Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Julio Roque de Oliveira	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 4
Juscivani da Silva Menezes	Coordenador Pedagógico	GCPE
Karla Bianca Sá Pimentel	Coordenador Pedagógico	GCPE
Kátia Ciane Castro de Jesus	Coordenador Pedagógico	GCPE
Katiany Paulina Gomes Martins	Coordenador Pedagógico	GCPE
Kátia Kenne Lima de Carvalho	Coordenador Pedagógico	GCPE
Kelcilene Nakauth Franco	Coordenador Pedagógico	GCPE
Kelly Cristiane Gomes Oliveira Sezário	Coordenador Pedagógico	GCPE
Laiz Furman Tomé	Coordenador Pedagógico	GCPE
Leidimar Fonseca Pereira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Leonídia Amélia de Amorim	Coordenador Pedagógico	GCPE
Leyla Alves Parente	Coordenador Pedagógico	GCPE
Lidiane de Souza Almeida	Coordenador Pedagógico	GCPE
Lilian Alves Pereira Leal	Coordenador Pedagógico	GCPE
Lindomar Castro Gomes	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Loide Miranda Albuquerque	Coordenador Pedagógico	GCPE
Lorena Viana Mendes	Coordenador Pedagógico	GCPE
Luan Nunes Adairalba	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Luana Santos de Carvalho	Coordenador Pedagógico	GCPE
Lúcia Gomes Rodrigues	Coordenador Pedagógico	GCPE
Luciana Borges Souza	Coordenador Pedagógico	GCPE
Luciana Neto de Lima	Coordenador Pedagógico	GCPE
Luciane Alves Teixeira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Ludemilla Sacramento Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Lyres Luiza de Souza Cruz Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Marcelane da Silva Balão	Coordenador Pedagógico	GCPE
Marcelo Dias Ribeiro	Coordenador Pedagógico	GCPE

Márcia Nunes Sousa Vale	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Marcia Teciana Serra Amorim	Coordenador Pedagógico	GCPE
Marcilene Sampaio de Moraes	Coordenador Pedagógico	GCPE
Márcio Augusto da Silva Almeida	Coordenador Pedagógico	GCPE
Márcio Lima da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Antonia Alves Monteiro	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Aparecida Feitosa dos Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Aurelice da Conceição Carvalho	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Maria Auxiliadora Maciel de Souza	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria de Fátima Gomes Terminelle	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Elinete de Sousa Lira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Elizangela de Souza Almeida	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Estela Rodrigues Nascimento	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Francilene Queiroz de Almeida	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Maria Francineide Queiroz Almeida	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 4
Maria Gedian de Sousa Castro	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Gescimar Diniz Barros	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Maria Hildener França Saraiva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Hiolanda Ferreira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Ildeane Cardoso Oliveira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Maria Iranete Mineiro Pinho	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Isabel Melo dos Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Joselha Silva Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Maria Josenira Silva dos Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Jucileide Santos Oliveira	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Maria Jussara Diniz dos Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Maria Zulene Teixeira da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Marilândia Pereira dos Santos Martins	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 4
Marilene Guivara de Moura	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Marili Gomes de Souza	Coordenador Pedagógico	GCPE
Marilza Carmo da Silva	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 4
Marinho Soares da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Miriam de Oliveira Moura	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Miris Oliveira Sampaio	Coordenador Pedagógico	GCPE
Mônica de Souza da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Naiara Souza Reis	Coordenador Pedagógico	GCPE
Nélio Pereira Garrido	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Nilcivan Dias da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Nilcivânia Barros Ferreira	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 5
Nilmara Soares da Cruz	Coordenador Pedagógico	GCPE
Nilva Patuci Soto Riva	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Nirley de Sousa Lira	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Ozeildes da Silva Souza	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Oziane Gomes Fernandes	Coordenador Pedagógico	GCPE
Patrícia Kelly Souza	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Patrícia Souza Cabral	Coordenador Pedagógico	GCPE

Paula Cristina Soares Gonçalves	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Priscilla Farias Rocha	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Raimunda Alves Pinheiro	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Raniere Rodrigues Barbosa	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Raquel Rodrigues de Almeida	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Regiane Ferreira Costa	Coordenador Pedagógico	GCPE
Remesson Aquino Henrique Oliveira	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Renan Sousa Rocha	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Renata Mikaela Nascimento Rodrigues	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Robert Carvalho de Vasconcelos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Rogério de Souza Freitas	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Rosa Maria Cruz da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Rosana da Conceição Abreu	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Rosilene Oliveira Rodrigues	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Rosimar Oliveira de Araújo	Coordenador Pedagógico	GCPE
Rosimeire Alves de Souza	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Sabrina de Souza Gato	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Samara Alves dos Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Sâmila dos Santos Carneiro	Coordenador Pedagógico	GCPE
Samuel Vieira Pinto	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 4
Sámya Régis Leal	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Sandra Sales de Souza Nobre	Coordenador Pedagógico	GCPE
Sheila Sheron Nunes de Sousa	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Simone de Jesus Pimenta Amaral	Coordenador Pedagógico	GCPE
Sônia Sousa da Silva dos Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Sueleide Bernardo de Souza Pereira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Suely Gama Gibim Bento	Coordenador Pedagógico	GCPE
Sumaia Costa Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Sunyê de Castro Cavalcante	Coordenador Pedagógico	GCPE
Suyanne Rodrigues Alves Laranjeira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Tatiane Cunha de Souza	Coordenador Pedagógico	GCPE
Tatiane de Sousa Rodrigues Moura	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Tatiane Evangelista dos Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Thalita Oliveira Taveiro Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Thalita Silva dos Santos	Coordenador Pedagógico	GCPE
Valdenira Correa Freitas	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Valdenize Marques Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Valdo da Silva Costa	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 5
Valery Giscartestaim Melquior da Silva	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Vanda da Silva Dias	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Vanessa Miranda Lima Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR
Vânia Maria Moreira Frota	Coordenador Pedagógico	GCPE
Vanusa Silva Fernandes	Coordenador Pedagógico	GCPE

Veranez Lima Carioca	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 5
Veridiane Bento Carvalho	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE- 4
Verusca Ligia Souza Teixeira	Coordenador Pedagógico	GCPE
Viviane Paes Pinto	Coordenador Pedagógico	GCPE
Waldirene Alves de Souza	Vice Gestor de Unidade Escolar	FGVDE/PORTE - 3
Walquíria Amorim Gonçalves Franch	Coordenador Pedagógico	GCPE
Welen Barroso da Silva	Coordenador Pedagógico	GCPE
Zinalda Alves do Nascimento	Coordenador Pedagógico	GCPE
Zinete Delfino dos Santos	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0560/P, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 02 de maio de 2022, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Alcivanias Aquino Correia	Secretário de Unidade Escolar	AS - 8
Ana Cleide Nunes Lima	Secretário de Unidade Escolar	AS - 8
Antonia Aldirene Barbosa da Silva	Secretário de Unidade Escolar	AS - 8
Eleonidia Silva Sousa	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Francisca Cladenilda da Silva	Vice Gestor de Unidade Escolar	GE - 3
Helem Cristina da Silva	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Iderleide dos Santos Pereira	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Isabel Cristina Soares de Castro	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Izaías Ferreira Nonato	Vice Gestor de Unidade Escolar	GE - 3
Jeanne Rosa Ferreira de Oliveira	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Jucileia Gomes Ribeiro Neto	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Luciana de Carvalho Silva	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Lucineide da Silva Ambrósio	Vice Gestor de Unidade Escolar	GE - 3
Márcia Regina Raposo dos Santos	Vice Gestor de Unidade Escolar	GE - 3
Maria da Luz Vieira Martins	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Maria José Conceição Sousa	Vice Gestor de Unidade Escolar	GE - 3
Marlucy de Souza Santos	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Marly da Silva Carvalho	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Marque Agostinho Batista de Souza	Secretário de Unidade Escolar	AS - 8
Neuton Azevedo Salvador	Vice Gestor de Unidade Escolar	GE - 3
Niciane Andrade Oliveira	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Queila Alves Figueira	Secretário de Unidade Escolar	AS - 8
Renata Almeida Silva	Secretário de Unidade Escolar	AS - 8
Renata Maria Souza Xavier	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Sheila Pereira da Silva	Secretário de Unidade Escolar	AS - 8
Sileyde Dantas Ferreira	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Thiago Janari de Alencar Menezes	Secretário de Unidade Escolar	AS - 8
Valéria da Silva Pimentel	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Vanessa Adriana Simon Dewes	Coordenador Pedagógico	GE - 4
Vitor Amurim Coutinho de Melo	Secretário de Unidade Escolar	AS - 8

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

ERRATA

Documento nº 00000.9.084171/2022

Assunto: Destituição de Função Gratificada da SMEC

No Decreto nº 0420/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5602, de 11 de abril de 2022.

Onde se lê: Luciana Borges Souza;

Leia-se: Luciana Borges de Oliveira.

Boa Vista - RR, em 17 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

ERRATA

Documento nº 000000.9.163229/2022

Assunto: Designação de Função Gratificada da SMEC

No Decreto nº 0402/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5599, de 6 de abril de 2022.

Onde se lê: Bruna Michelly Ramalho dos Santos;

Leia-se: Bruna Michelly Ramalho de Almeida.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº:7090/2022/PGM

Espécie: Contrato nº 333-PGM/PLC/2022 - NUP 9.138175/2022

Objeto: Constitui objeto do presente contrato **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 11.968,00 (onze mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Unidade Orçamentária: 0301, Funcional Programática: 04.122.0007.2.011, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

Interveniente: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Contratada: **SOARES & SOARES LTDA - ME**

DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2022.

Vigência: O prazo de vigência dos Contratos Administrativos firmados oriundos da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 159/2022 - Registro de Preços
Processo nº 004251/2022 - SMAG

Objeto: Eventual aquisição sob o SRP de materiais permanentes (lotes II e III fracassados do processo Nup 000404/2021), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas-SMAG (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 03/06/2022 às 9h 30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 03/06/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 090/2022
Processo nº 004779/2022 - PRESSEM

Homologo o Pregão Eletrônico nº 090/2022, Processo nº 004779/2022 - PRESSEM, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, com link de 500 Mbps, para realizar serviços de conexão física na rede do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM. A contratação abrange a instalação e a certificação da infraestrutura de fibra óptica com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de comodato e garantias, nas condições e formas descritas neste instrumento, cuja a adjudicação do Lote 1 foi a favor da empresa R. DA C. VASCONCELOS - ME, CNPJ nº 08.486.757/0001-49, pelo valor total de R\$ 16.789,92 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal - PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 064/2022 - Registro de Preços
Processo nº 008910/2021 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo nº 008910/2021 - SMSA, que tem como objeto: Eventual aquisição dos medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, para suprir a necessidade anual - exercício 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico, cuja adjudicação dos itens 77 e 165 foram a favor da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 pelo valor total de R\$ 419.741,07 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais e sete centavos), os itens 55 e 242 foram a favor da empresa DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59 pelo valor total de R\$

104.011,50 (cento e quatro mil, onze reais e cinquenta centavos), os itens 66, 143, 178, 188, 226 foram a favor da empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40 pelo valor total de R\$ 748.930,80 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), o item 161 foi a favor da empresa CIMED INDUSTRIAS S.A, CNPJ nº 02.814.497/0007-00 pelo valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), o item 108 foi a favor da empresa PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.548.553/0001-34 pelo valor total de R\$ 512.157,24 (quinhentos e doze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), o item 68 foi a favor da empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.439.635/004-56 pelo valor total de R\$ 664.444,48 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), o item 228 foi a favor da empresa COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.536.092/0001-42 pelo valor total de R\$ 70.549,05 (setenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), os itens 12 e 62 foram a favor da empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.106.005/0001-80 pelo valor total de R\$ 147.682,92 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), o item 205 foi a favor da empresa FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 07.316.691/0001-86 pelo valor total de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais), o item 41 foi a favor da empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24 pelo valor total de R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), o item 232 foi a favor da empresa CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10 pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os itens 75, 79, 101, 171, 180, 223 e 230 foram a favor da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 pelo valor total de R\$ 451.916,17 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos), os itens 94, 107, 127, 154, 156 e 212 foram a favor da empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 15.439.366/0001-39 pelo valor total de R\$ 197.968,81 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), os itens 103, 106 e 229 foram a favor da empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.553.940/0001-48 pelo valor total de R\$ 46.626,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), os itens 56, 104, 109, 133, 134 e 243 foram a favor da empresa MAURO DOS SANTOS FILHOS – ME, CNPJ nº 16.611.943/0001-90 pelo valor total de R\$ 119.268,98 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), o item 121 foi a favor da empresa CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.686.340/0001-58 pelo valor total de R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), os itens 5, 8, 60, 61 e 237 foram a favor da empresa THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 16.847.018/0001-63 pelo valor total de R\$ 153.153,80 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), os itens 10, 16, 19, 27, 29, 31, 35, 37, 44, 46, 64, 71, 89, 91, 99, 110, 112, 130, 145, 148, 150, 153, 173, 175, 186, 192, 196, 203, 208, 221 e 235 foram a favor da empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64 pelo valor total de R\$ 5.654.226,45 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), os itens 11, 23, 67, 98, 122, 128 e 185 foram a favor da empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16 pelo valor total de R\$ 268.956,50 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), o item 155 foi a favor da empresa MEDICOM EIRELI, CNPJ nº 22.635.177/0001-05 pelo valor total de R\$ 153.136,25 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), os itens 135 e 167 foram a favor da empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26 pelo valor total de R\$ 278.250,04 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos), os itens 3, 65, 90, 92, 132, 141, 142, 169, 172, 174, 176, 198, 199, 214 e 231 foram a favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01 pelo valor total de R\$ 514.872,76 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), os itens 1, 24, 43, 78, 123 e 166 foram a favor da empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.656.480/0001-08 pelo valor total de R\$ 208.285,84 (duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e cinco

reais e oitenta e quatro centavos), os itens 13, 57, 69, 86, 93, 124 e 160 foram a favor da empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.387.424/0001-70 pelo valor total de R\$ 229.974,07 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos), os itens 9 e 152 foram a favor da empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.043.834/0001-66 pelo valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), os itens 7 e 217 foram a favor da empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11 pelo valor total de R\$ 568.018,06 (quinhentos e sessenta e oito mil, dezoito reais e seis centavos), os itens 6, 36, 54, 116, 194, 218 e 244 foram a favor da empresa FENIX COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.398.831/0001-12 pelo valor total de R\$ 259.909,16 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), os itens 25, 26, 42 e 63 foram a favor da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02 pelo valor total de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), os itens 17, 18, 34, 47, 59, 70, 80, 158, 159, 162, 168, 182, 183, 184, 224, 225, 227, 234, 236, 238 e 239 foram a favor da empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73 pelo valor total de R\$ 702.349,35 (setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), os itens 2, 20, 21, 22, 28, 48, 49, 50, 72, 73, 74, 76, 95, 96, 100, 113, 115, 126, 129, 136, 139, 144, 146, 147, 149, 163, 164, 170, 181, 187, 189, 190, 191, 193, 195, 197, 202, 210, 211, 213, 215, 216, 219, 220 e 233 foram a favor da empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49 pelo valor total de R\$ 2.251.791,96 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis reais), os itens 131, 209 e 245 foram a favor da empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.329.458/0001-61 pelo valor total de R\$ 117.749,92 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), os itens 15, 38, 97, 119, 137, 138, 140, 151, 200, 240 e 241 foram a favor da empresa MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81 pelo valor total de R\$ 577.778,76 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), os itens 33, 51, 52, 53 e 111 foram a favor da empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.340.103/0001-88 pelo valor total de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), os itens 30, 85, 114 e 222 foram a favor da empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24 pelo valor total de R\$ 1.853.534,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), os itens 4, 83, 102 e 177 foram a favor da empresa MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ nº 43.231.355/0001-02 pelo valor total de R\$ 86.684,60 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), o item 82 foi a favor da empresa MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 84.487.131/0006-40 pelo valor total de R\$ 96.525,00 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total dos itens de R\$ 18.261.498,94 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Informo ainda que os itens 14, 39, 58, 45, 81, 84, 157, 179, 204 e 206 procederam FRACASSADOS, e os itens 32, 40, 88, 105, 117, 118, 120, 125, 201 e 207 procederam DESERTOS.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 022044/2021-SMEC
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022044/2021-SMEC, TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, a favor da em-

presa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.704.309/0001-50), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 1.502.219,25 (um milhão, quinhentos e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), do tipo menor preço empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 19 de maio de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 064/2022
Processo nº 008910/2021 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – ADJUNTO, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 008910/2021 – SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a Eventual aquisição dos medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para suprir a necessidade anual – exercício 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos municípios, usuários do atendimento básico, cuja adjudicação dos itens 77 e 165 foram a favor da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 pelo valor total de R\$ 419.741,07 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais e sete centavos), os itens 55 e 242 foram a favor da empresa DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59 pelo valor total de R\$ 104.011,50 (cento e quatro mil, onze reais e cinquenta centavos), os itens 66, 143, 178, 188, 226 foram a favor da empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40 pelo valor total de R\$ 748.930,80 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), o item 161 foi a favor da empresa CIMED INDUSTRIAS S.A, CNPJ nº 02.814.497/0007-00 pelo valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), o item 108 foi a favor da empresa PROSSERV – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.548.553/0001-34 pelo valor total de R\$ 512.157,24 (quinhentos e doze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), o item 68 foi a favor da empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.439.635/004-56 pelo valor total de R\$ 664.444,48 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), o item 228 foi a favor da empresa COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.536.092/0001-42 pelo valor total de R\$ 70.549,05 (setenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), os itens 12 e 62 foram a favor da empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.106.005/0001-80 pelo valor total de R\$ 147.682,92 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), o item 205 foi a favor da empresa FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 07.316.691/0001-86 pelo valor total de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais), o item 41 foi a favor da empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24 pelo valor total de R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), o item 232 foi a favor da empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10 pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os itens 75, 79, 101, 171, 180, 223 e 230 foram a favor da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 pelo valor total de R\$ 451.916,17 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos), os itens 94, 107, 127, 154, 156 e 212 foram a favor da empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 15.439.366/0001-39 pelo valor total de R\$ 197.968,81 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), os itens 103, 106 e 229 foram a favor da empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.553.940/0001-48 pelo valor total de R\$ 46.626,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), os itens 56, 104, 109, 133, 134 e 243 foram a favor da empresa MAURO DOS SANTOS FILHOS – ME, CNPJ nº 16.611.943/0001-90 pelo valor total de R\$ 119.268,98 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e

oitenta reais e noventa e oito centavos), o item 121 foi a favor da empresa CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.686.340/0001-58 pelo valor total de R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), os itens 5, 8, 60, 61 e 237 foram a favor da empresa THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 16.847.018/0001-63 pelo valor total de R\$ 153.153,80 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), os itens 10, 16, 19, 27, 29, 31, 35, 37, 44, 46, 64, 71, 89, 91, 99, 110, 112, 130, 145, 148, 150, 153, 173, 175, 186, 192, 196, 203, 208, 221 e 235 foram a favor da empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64 pelo valor total de R\$ 5.654.226,45 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), os itens 11, 23, 67, 98, 122, 128 e 185 foram a favor da empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16 pelo valor total de R\$ 268.956,50 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), o item 155 foi a favor da empresa MEDICOME EIRELI, CNPJ nº 22.635.177/0001-05 pelo valor total de R\$ 153.136,25 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), os itens 135 e 167 foram a favor da empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26 pelo valor total de R\$ 278.250,04 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos), os itens 3, 65, 90, 92, 132, 141, 142, 169, 172, 174, 176, 198, 199, 214 e 231 foram a favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01 pelo valor total de R\$ 514.872,76 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), os itens 1, 24, 43, 78, 123 e 166 foram a favor da empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.656.480/0001-08 pelo valor total de R\$ 208.285,84 (duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), os itens 13, 57, 69, 86, 93, 124 e 160 foram a favor da empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.387.424/0001-70 pelo valor total de R\$ 229.974,07 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos), os itens 9 e 152 foram a favor da empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.043.834/0001-66 pelo valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), os itens 7 e 217 foram a favor da empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11 pelo valor total de R\$ 568.018,06 (quinhentos e sessenta e oito mil, dezoito reais e seis centavos), os itens 6, 36, 54, 116, 194, 218 e 244 foram a favor da empresa FENIX COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.398.831/0001-12 pelo valor total de R\$ 259.909,16 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), os itens 25, 26, 42 e 63 foram a favor da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02 pelo valor total de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), os itens 17, 18, 34, 47, 59, 70, 80, 158, 159, 162, 168, 182, 183, 184, 224, 225, 227, 234, 236, 238 e 239 foram a favor da empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73 pelo valor total de R\$ 702.349,35 (setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), os itens 2, 20, 21, 22, 28, 48, 49, 50, 72, 73, 74, 76, 95, 96, 100, 113, 115, 126, 129, 136, 139, 144, 146, 147, 149, 163, 164, 170, 181, 187, 189, 190, 191, 193, 195, 197, 202, 210, 211, 213, 215, 216, 219, 220 e 233 foram a favor da empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49 pelo valor total de R\$ 2.251.791,96 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis reais), os itens 131, 209 e 245 foram a favor da empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.329.458/0001-61 pelo valor total de R\$ 117.749,92 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), os itens 15, 38, 97, 119, 137, 138, 140, 151, 200, 240 e 241 foram a favor da empresa MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81 pelo valor total de R\$ 577.778,76 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), os itens 33, 51, 52, 53 e 111 foram a favor da empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.340.103/0001-88 pelo valor total de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), os itens 30, 85, 114 e 222 foram a favor da empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24 pelo

valor total de R\$ 1.853.534,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), os itens 4, 83, 102 e 177 foram a favor da empresa MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ nº 43.231.355/0001-02 pelo valor total de R\$ 86.684,60 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), o item 82 foi a favor da empresa MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 84.487.131/0006-40 pelo valor total de R\$ 96.525,00 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total dos itens de R\$ 18.261.498,94 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Informo ainda que os itens 14, 39, 58, 45, 81, 84, 157, 179, 204 e 206 procederam FRACASSADOS, e os itens 32, 40, 88, 105, 117, 118, 120, 125, 201 e 207 procederam DESERTOS.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO Nº 000001/2022 – SMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA por atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório e projeto básico. Pelo exposto, esta Comissão declara CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 22.890.123/0001-88), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 2.055.024,85 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 23 de maio de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 50 à 56 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 009718/2022 – SMO, referente a contratação de empresa especializada para realização do curso “Redação com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República” para servidoras da Secretaria Municipal de Obras de Boa Vista-RR, entre os dias 07 a 09 de junho de 2022, em Fortaleza-CE, em favor da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 35.963.479/0001-46, pelo valor total de R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais), enquadra-se no Art. 25º, inciso II c/c Art. 13º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Obras, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 23 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Leonara Batista Corrêa
Membro Suplente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 009718/2022 – SMO, com solicitação de origem da SMO.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 58 à 64 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 009157/2022 – SEMGES, referente ao pagamento de inscrição em virtude de participação no Capacita Brasil, em favor da empresa EULOGIO ALVES DE MELO NETO 46886362372 CNPJ: 35.886.492/0001-49, pelo valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), enquadra-se no Art. 25º, inciso II c/c Art. 13º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Social, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 23 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Leonara Batista Corrêa
Membro Suplente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 009157/2022 – SEMGES, com solicitação de origem da SEMGES.

Janaina Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 603/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Clarissa Xavier dos Santos, Analista Municipal/Farmacêutico, Matrícula 29654, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 2.2.2022 a 27.2.2022, conforme o Processo nº 002283/2022/SMA.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 604/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora Roselma da Fonseca Pinto, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 952129, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por mais 90 dias, no período de 25.1.2022 a 24.4.2022, sem remuneração, conforme o Processo nº 003406/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 605/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Krhyss Marianne Matos Ribeiro, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula 28484, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 22.2.2022 a 22.5.2022, conforme o Processo nº 004334/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 606/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luciana Lopes Albuquerque da Nóbrega, Analista/Médico Pneumopediatra, Matrícula 954078, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 12.3.2022 a 27.3.2022, conforme o Processo nº 007372/2022/SMSA.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 607/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Richardson Mondego Boaventura, Analista Municipal/Cirurgião Dentista, Matrícula 29507, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 11.1.2022 a 1.2.2022, conforme o Processo nº 000961/2022/SMSA.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 608/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 19 da Lei nº. 774, de 16 de dezembro de 2004 e pelo Decreto nº. 116/E, de 08 de outubro de 2021; e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1139, de 30 de abril de 2009, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2452, de 13 de maio de 2009; e,

Considerando o Relatório da Comissão Instituída pelo Decreto nº 179/E, de 28 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 4548, de 26 de dezembro de 2017 c/c a Portaria nº 224-SMST, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 5479, de 06 de outubro de 2021, e,

Considerando, ainda, os autos do Processo nº 00000.0.023776/2021/SMST;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao Agente de Trânsito Jocenildo Santos Carneiro, matrícula 28070, do quadro de pessoal desta Prefeitura, relativa ao período avaliado de 28.11.2018 a 27.11.2021, com Nota 55, passando-o da Categoria/Referência D5 para a Categoria/Referência E5, a contar de 27 de novembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 609/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 29 de novembro de 2021, o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Breno Valdivino da Silva, Matrícula 846647, conforme o Processo nº

023712/2021-SMST.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 610/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 1º de fevereiro de 2022, o cargo efetivo de Assistente/ Cuidador Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Anselmo Caio da Costa, Matrícula 853221, conforme o Processo nº 003516/2022-SMEC.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 611/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Adjunta, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Diêmea Alves da Mota, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27672, para, em substituição a Romero Azevedo Tajuja, Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26992, integrar a Comissão de Sindicância Administrativa nº 012243/2021/SMSA/ Vol. 1, na qualidade de Presidente.

Boa Vista - RR, em 23 de maio de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 612/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Adjunta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Eliffelet Cardoso Lindoso Sousa, Assistente, Matrícula 25028, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 24 meses, a contar de 16 de maio de 2022, conforme o Processo nº 005910/2022/SMSA.

Boa Vista - RR, em 23 de maio de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Portaria nº 69/2022-PRESSEM/DAFI

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicamos o afastamento do servidor: Hiseberg Osorio Nunes, Agente Público Municipal-02, em razão de seu deslocamento a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de forma eficiente, eficaz e efetiva. Atualizado com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no período de 24/05 a 28/05/22, com ônus para este Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 20 de maio de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.002283/2022

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Clarissa Xavier dos Santos

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar nº 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora CLARISSA XAVIER DOS SANTOS, Analista Municipal/Farmacêutico, matrícula n. 29654, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 26 (vinte e seis) dias, no período de 2/2/2022 a 27/2/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.003406/2022

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Roselma da Fonseca Pinto

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar nº 003/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, solicitado pela servidora ROSELMA DA FONSE-

CA PINTO, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 952129, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 90 (noventa) dias, no período de 25/1/2022 a 24/4/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.004334/2022

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Krhyss Marianne Matos Ribeiro

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora KRHYSS MARIANNE MATOS RIBEIRO, matrícula n. 28484, Professor de Educação Básica Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 22/2/2022 a 22/5/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.007372.2022

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Luciana Lopes Albuquerque da Nóbrega

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora LUCIANA LOPES ALBUQUERQUE DA NÓBREGA, matrícula n. 954078, Analista/Médico Pneumopediatra, por 16 (dezesesseis) dias, no período de 12/3/2022 a 27/3/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.000961/2022

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Richardson Mondego Boaventura

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pelo servidor RICHARDSON MONDEGO BOAVENTURA, matrícula n. 29507, Analista Municipal/Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 22 (vinte e dois) dias, no período de 11/1/2022 a 1/2/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023776/2021

ASSUNTO: Promoção Funcional

ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

INTERESSADO: Jocenildo Santos Carneiro

DECISÃO

[...]

11. Pelo exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 39 da Lei n. 1.139/2009 e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, ACO-LHO o relatório final da Comissão Permanente de Avaliação e CONCEDO Promoção Funcional ao servidor JOCENILDO SANTOS CARNEIRO, Agente de Trânsito, matrícula n. 28070, passando-o da Categoria D, Referência 5, para a Categoria E, Referência 5, nos termos do Relatório Final acostado às fls. 22 e 23.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023712/2021

ASSUNTO: Vacância

REQUERENTE: Breno Valdivino da Silva

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 29/11/2021, o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, ocupado pelo servidor BRENO VALDIVINO DA SILVA, matrícula n. 846647, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.003516/2022

ASSUNTO: Vacância

REQUERENTE: Anselmo Caio da Costa

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 1º/2/2022, o cargo de Assistente/Cuidador Escolar, ocupado pelo servidor ANSELMO CAIO DA COSTA, matrícula n. 853221, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.005910/2022
ASSUNTO: Licença para tratar de interesse particular
REQUERENTE: Eliffelet Cardoso Lindoso Sousa

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido, e CONCEDO licença para tratar de interesse particular não remunerada ao servidor **ELIFFELET CARDOSO LINDOSO SOUSA**, Assistente, matrícula n. 25028, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16/5/2022, com fulcro nos artigos 79, VI, e 86 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.000696/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Kenn Taysonn Lopes Bezerra

DECISÃO

[...]

15. Diante disso, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e a natureza do Curso de Formação ofertado pela Polícia Militar do Estado de Roraima, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pelo servidor **KENN TAYSONN LOPES BEZERRA**, Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, matrícula n. 846683, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.000701/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Kaio César da Cruz de Oliveira

DECISÃO

[...]

15. Diante do exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e a natureza do Curso de Formação ofertado pela Polícia Militar do Estado de Roraima, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pelo servidor **KAIO CÉSAR DA CRUZ DE OLIVEIRA**, Guarda Civil Municipal - 2, matrícula n. 846680, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.001182/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Bruno Silva Damasceno

DECISÃO

[...]

15. Diante disso, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e a natureza do Curso de Formação ofertado pela Polícia Militar do Estado de Roraima, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pelo servidor **BRUNO SILVA DAMASCENO**, Assistente Cuidador Escolar, matrícula n. 953394, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO Nº 00000.0.001945/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Roberto Varão dos Santos

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME n. 12, de 17 de janeiro de 2022, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, ao servidor **ROBERTO VARÃO DOS SANTOS**, Assistente Técnico, matrícula n. 27789, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.003292/2022
ASSUNTO: Auxílio Natalidade
REQUERENTE: Wanderson Maruai Mesquita

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade ao servidor **WANDERSON MARUAI MESQUITA**, Assistente de Aluno, matrícula n. 852475, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.004064/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
INTERESSADO: Reinaldo Sousa Magalhães

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de auxílio-natalidade ao servidor REINALDO SOUSA MAGALHÃES, matrícula n. 44001, Assistente Setorial AS-11 SMGA, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público efetivo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N.: 00000.0.006301/2022

Assunto: Auxílio-natalidade.

Interessado: Matheus Guilherme Pinheiro dos Santos Correia

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão do auxílio-natalidade formulado pelo servidor MATHEUS GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS CORREIA, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público efetivo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput e §1º, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.007269/2022

ASSUNTO: Auxílio-Natalidade

REQUERENTE: Maria do Socorro Ferreira de Caridad

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CARIDAD, matrícula n. 26237, Auxiliar, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP.00000.0.010376/2022
ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL
INTERESSADO: Francisco das Chagas Carneiro Oliveira

veira

DECISÃO

12. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO OLIVEIRA, em razão do falecimento da servidora municipal VERÔNICA VIANA DE QUEIROZ, Técnico Municipal/Técnico em Enfermagem, matrícula n. 954022.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.012104/2021

Assunto: Verbas Indenizatórias

Requerente: Paulo Henrique Silva Paulo

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias do ex-servidor PAULO HENRIQUE SILVA PAULO, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula 952952, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.013834/2021

ASSUNTO: Verbas Indenizatórias

REQUERENTE: Jonas Ramos dos Santos

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias do ex-servidor JONAS RAMOS DOS SANTOS, Assistente de Aluno, matrícula n. 845566, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.018344/2021

ASSUNTO: Verbas Indenizatórias

REQUERENTE: Jennifer Albuquerque de Souza

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora JENNIFER ALBUQUERQUE DE SOUZA, Assistente Técnico, matrícula n. 30021, lotada na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, em razão da sua exoneração.
Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0. 021747/2021
Assunto: Verbas Indenizatórias
Requerente: Amanda Hanna Bamberg Ribeiro

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** as verbas indenizatórias da ex servidora **AMANDA HANNA BAMBERG RIBEIRO**, Assistente, matrícula n. 845346, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0. 021904/2021
Assunto: Verbas Indenizatórias
Requerente: Andre Galucio Souza

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** as Verbas Indenizatórias do ex-servidor **ANDRE GALUCIO SOUZA**, Guarda Municipal 2ª Classe, matrícula 847288, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.023072/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Ana Lúcia Dias Grimouth

DECISÃO

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as verbas indenizatórias da ex servidora **ANA LUCIA DIAS GRIMOUTH**, Analista Municipal/ Médica do Trabalho, matrícula 850996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023563/2021 .318367/2021
ASSUNTO: AUXÍLIO-NATALIDADE
INTERESSADO: Tarcisio Alves Filho

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 103, I da LCM n. 003/2012, **INDEFIRO** o pedido de concessão de auxílio-natalidade ao servidor **TARCISIO ALVES FILHO**, matrícula n. 852242, Agente Público Municipal 2 – AO-5, com fulcro no art. 103, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012. **DETERMINO** que torne sem efeito a publicação que concedia o auxílio-natalidade, ocorrida no dia 14/3/2022 no DOM nº 5582, em razão do fato gerador ter ocorrido antes da data de admissão do requerente.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.010190/2022
ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL
INTERESSADO: Carlos Eduardo Santiago de Almeida

DECISÃO

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, **AUTORIZO** o pagamento de auxílio-funeral em favor de **CARLOS EDUARDO SANTIAGO DE ALMEIDA**, em razão do falecimento da servidora municipal **ANA ROSA SILVA SANTIAGO**, matrícula n. 27050.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

Documento nº 00000.9.169930/2022

ASSUNTO: Designação de Fiscal

Na Portaria nº 836/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5528, de 23 de dezembro de 2021.

Onde se lê: **Amanda Cavalcante Saguanini**, Matrícula nº 844131;

Leia-se: **Amanda Cavalcante Sanguanini**, Matrícula nº 130720.

Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ERRATA

Documento nº 00000.9.175553/2022

Assunto: Portaria de Concessão de Pensão por Morte para Francisca Almeida dos Prazeres, cônjuge do ex-servidor aposentado Matias Carlos dos Prazeres.

Na Portaria nº 41/2020-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 5212, de 10 de setembro de 2020.

Onde se lê: **A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 4º, IX da Lei Municipal nº 1.903, de 25 de julho de 2018, e de acordo com os art. 11, I, art. 37,

I e art. 40, § 2º, I, V, "c", 6, da Lei Municipal nº 1755/2016, art. 38, I (nova redação dada pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.903/2018) c/c com o art. 40, § 7º, I, da CF/1988 (com redação dada pela E.C 41/2003).

Leia-se: A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 4º, IX da Lei Municipal nº 1.903, de 25 de julho de 2018, e de acordo com os art. 11, I, art. 37, I, e art. 40, § 2º, I, V, "c", 6, da Lei Municipal nº 1755/2016, art. 38, I (nova redação dada pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.903/2018).

Boa Vista-RR, em 20 de maio de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal
PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Plano de Ação 2022
QUADRIÊNIO 2018 - 2022
Boa Vista-RR

Elaborado por:

Membro Titular – Representante do Poder Executivo
Letícia de Matos Bueno

Membro Suplente – Representante do Poder Executivo
Lusyanny P. Albuquerque

Membro Titular – Representante dos Professores
Jorge da Silva

Membro Titular – Representante dos pais de alunos
Nadir Pereira da Silva

Membro Titular – Representante dos pais de alunos
Virlene da Silva Homero

Membro Titular – Representante da Sociedade Civil
Joicilene dos Santos Moura

Robson Silva de Oliveira Júnior
Membro Titular – Representante de alunos

Aprovado na Sessão Ordinária nº 003/2022/CMAE
Em 11/04/ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INTRODUÇÃO

Baseado nas informações do Censo Escolar 2021, hoje o município possui 126 escolas na rede pública de ensino, sendo que 109 correspondem a unidades de ensino da sede, 5 unidades a área rural, 12 na área indígena.

O FNDE prevê que o Conselho de Alimentação Escolar elabore um Plano de Ação que contemple as visitas às escolas, entre elas as localizadas em áreas urbana, rural e indígena, visitas ao depósito de armazenamento e distribuição de alimentos e reuniões do conselho, além da previsão orçamentária necessária para a realização das atividades do conselho.

Este Plano de Ação considerou o total de escolas da rede pública de ensino do Município de Boa Vista, e retirou uma amostra de aproximadamente 70% das unidades de ensino, resultando em 88 escolas. Sendo que destas 3 são escolas a área rural e 8 escolas da área indígena. Assim este conselho pretende fiscalizar por amostragem, âmbito urbano, rural e indígena, bem como o depósito de armazenamento de distribuição de alimentos, e 1 (uma) ao fornecedor, totalizando assim 65 visitas externas.

As visitas de fiscalização realizadas nas unidades escolares deverão conferir o total de alunos e de refeições servidas, além do cardápio e o estoque de gêneros alimentícios assim como a qualidade do produto ofertado aos alunos da rede municipal de ensino.

O objetivo deste Plano de Ação é representar à Entidade Executora do Município de Boa Vista – RR as ações do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, prevista para o ano de 2022, com a finalidade de acompanhar a execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas da rede municipal de ensino. Para tanto, atendendo a Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, este documento foi elaborado contendo previsão de recursos físicos, humanos e financeiros de despesas necessárias para o exercício das atribuições do CAE.

Enquanto órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o CAE é composto da seguinte forma:

I. um representante indicado pelo Poder Executivo;

II. dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III. dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV. dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em Assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Conforme a Resolução do FNDE Nº 26/2013 e a Lei Municipal nº 435, de 16 de julho de 1997, compete ao CMAE:

I – Monitora e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando as diretrizes da Alimentação Escolar e o objetivo do PNAE de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. (Redação dada pela Lei nº 1.385, de 2011);

II – Fiscaliza a execução dos cardápios dos programas de alimentação escolar, elaborados por nutricionista capacitada (o), de acordo com as necessidades nutricionais dos alunos e respeitando os hábitos alimentares do Município, dando preferência aos produtos "in natura" (naturais e regionais); (Redação dada pela Lei nº 1.385, de 2011);

III – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; (Redação dada pela Lei nº 559, de 2001);

IV – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município; (Redação dada pela Lei nº 559, de 2001);

V – Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos: estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

VI – Fixar critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

VII – Articular-se com as escolas municipais, conjuntamente com órgãos de educação do Município, motivando-as na criação de hortas, granjas, e de pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação;

VIII – Realizar campanhas educativas de esclareci-

mento sobre alimentação;

IX - Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar;

X - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XI - Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que diz respeito aos seus efeitos sobre alimentação;

XII - Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa no Município.

XIII - Divulgar a sua atuação como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada da merenda escolar;

XIV - Realizar estudos e pesquisas de impacto da merenda escolar, entre outros de interesse do programa;

XV - Acompanhar e avaliar o serviço de merenda nas escolas;

XVI - Apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o plano de ação da Prefeitura sobre a gestão do PNAE, no início do exercício letivo, e a prestação de contas anual a ser apresentada ao órgão concedente no final do exercício.

XVII - Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades no Programa de Merenda Escolar, mediante encaminhamento à instância competente, para apuração dos eventuais casos de que venha a tomar conhecimento;

XVIII - Apresentar à Prefeitura Municipal, proposta de recomendações de como devem ser prestados os serviços de merenda escolar no município, adequada à realidade local e as diretrizes de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

XIX - Elaborar o Regimento Interno e o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino;

XX - Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do programa da Merenda Escolar, no âmbito deste Município;

XXI - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer;

XXII - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

XXIII - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à controladoria - Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

XXIV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

XXV - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com participação de no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo Único - A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

De acordo com a Resolução do FNDE Nº 26/2013, o município de:

I - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, fis-

calização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;**
- b) Disponibilidade de equipamento de informática;**
- c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e**
- d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previsto no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.**
- e) Disponibilidade de recursos financeiros, previsto no Plano de Ação do CAE, para capacitação incluindo viagem, diárias para custeio de alimentação e hospedagem para fora do estado.**

II - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extrato bancários, cardápios, notas fiscais de compra e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

DESENVOLVIMENTO

A seguir estão descritas as atividades propostas, que serão desenvolvidas de fevereiro a dezembro de 2022.

Ação - Reuniões

Objetivo:

Acompanhar a execução do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Boa Vista-RR.

Descrição:

As reuniões ordinárias do CAE serão realizadas durante os dias da semana, sempre em horário comercial, alternando os turnos, a fim de viabilizar a presença de todos os membros, sem prejuízos para as suas atividades laborais. O colegiado definirá o calendário anual de reuniões em sessão ordinária, posteriormente publicada em diário oficial do município. As reuniões extraordinárias acontecerão de acordo com a necessidade deste colegiado. Ambas terão o objetivo de planejar e discutir as visitas, além de responder as demandas de pareceres e denúncias, assim como contemplar os seguintes expedientes:

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos as contas do PNAE, compreendendo a análise das movimentações bancárias da conta específica do Programa desde o recebimento dos recursos oriundos do FNDE até a distribuição às escolas;

Participar dos processos de licitações e aquisição de gêneros alimentícios, bem como visitar regularmente as unidades escolares;

Zelar pela qualidade dos alimentos adquiridos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.

Recursos necessários:

- Transporte para traslado de Conselheiros da Zona Rural e Indígena;**
- Transporte para entrega das convocações;**
- Recurso humano para executar os trabalhos administrativos;**
- Toner;**
- Canetas;**
- Material de expediente**
- Data show para as reuniões;**
- Notebook para as reuniões;**

Garrafas para café;
Copos;
Bandejas.

AÇÃO – VISITAS NAS ESCOLAS

Objetivo:

Acompanhar e fiscalizar execução do PNAE Programa nas escolas do município de Boa Vista-RR.

Descrição:

Será realizada visita na escola, no mínimo por dois conselheiros, que aplicarão o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho.

Serão verificados todos os itens que constam no formulário de visita do CAE, mas será dado ênfase no ano de 2022 à questão da instalação das telas de proteção, das lixeiras, limpeza das caixas de água e dedetização, e o alvará da vigilância sanitária, bem como estrutura de cozinhas e depósito.

As visitas serão realizadas de acordo com o cronograma definido pela maioria dos membros presentes na reunião do colegiado.

A escola a ser visitada será escolhida em reunião do Conselho e não será realizado aviso prévio nem à escola, nem à Secretaria de Educação.

Recursos necessários:

Carro para deslocamento;
Refeição (quando a visita for à escola da Zona Rural ou Indígena);
Formulário (lista de verificação);
Canetas;
Touca;
Crachá;
Luvas.

AÇÃO – VISITAS AOS FORNECEDORES DA ALIMENTAÇÃO

Objetivo:

Acompanhar a execução do PNAE aos fornecedores de alimento para o município de Boa Vista-RR.

Descrição:

Será realizada visita aos fornecedores, no mínimo por dois conselheiros, que aplicarão o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho.

Serão verificados todos os itens que constam no formulário de visita do CAE, mas será dado ênfase no ano de 2022.

As visitas serão realizadas com agendamento antecipado em reunião, atendendo ao cronograma definido em reunião do Conselho de acordo com a disponibilidade do conselheiro, e não será realizado aviso prévio nem ao local, nem à Secretaria Municipal de Educação.

Recursos necessários:

Carro para deslocamento;
Formulário (lista de verificação);
Pranchetas;
Canetas;
Toucas
Luvas
Máquina fotográfica.

AÇÃO – ACOMPANHAMENTO A LICITAÇÃO

Objetivo:

Acompanhar a execução do PNAE durante a licitação.

Descrição:

Será realizada durante a licitação, onde o CAE será informado e este informará aos seus conselheiros quando a mesma acontecerá, através do Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE no município ou Comissão de licitação.

Será acompanhado o processo licitatório.
Recursos necessários:

Pranchetas;
Canetas;
Papel.

COMISSÕES DO CAE

Com o intuito de melhorar as ações, o CAE cria as seguintes comissões de acompanhamento e monitoramento:

1) Comissão de Visitas às Escolas;

2) Comissão de Acompanhamento de Licitações e Processos;

3) Comissão de monitoramento Legislativo.

1. Comissão de Visitas às Escolas

Caberá a esta comissão:

a. Visitar as Escolas da Sede; e
b. Visitar as Escolas da Zona Rural e Indígena.

Visitar e vistoriar a execução do programa nas escolas da Sede, Zona Rural e Indígena do município de Boa Vista-RR.

Visitar e vistoriar a Central de Alimentação e Depósito da Merenda;
Realizar visitas aos fornecedores de alimentos para o PNAE do município;
Fazer revisão do "check list" utilizado nas visitas;
Elaborar relatórios descritivos das visitas realizadas.

2. Comissão de Acompanhamento de Licitações e Processos

Caberá a esta comissão:

Acompanhamento da execução do PNAE durante qualquer modalidade de licitação (convite, tomada de preços, concorrência pública, pregão eletrônico, chamada pública);

Acompanhamento e execução de contrato de compra da merenda;

Elaborar relatório descritivo de acompanhamento.

3. Comissão de monitoramento Legislativo.

Caberá a esta comissão:

Verificar se o CAE está cumprindo com suas atribuições regimentais;

Atualizar o CAE sobre as legislações em vigências;

Verificar se a Entidade Executora do PNAE está obedecendo às resoluções em vigência;

Elaborar relatório descritivo de monitoramento.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O Art.35, inciso VIII, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de junho de 2013 que tratadas atribuições do CAE, além das competências no art. 19 da Lei 11.947/2009, estabelece:

VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a

execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EE. antes do início do ano letivo.

Diante exposto por este Plano de Ação e dos recursos necessários, como transporte para traslado de conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias mediante prévio cronograma ou convocação com antecedência mínima de 48 horas. Transporte para as visitas às unidades da Zona Rural e Indígena, refeições para conselheiros quando a visita for a Zona Rural e Indígena, computador, impressora, crachás de identificação, papel A4 para impressão das convocações, recurso humano para entrega das convocações, canetas, pranchetas, luvas, toucas, blocos de anotações, clipes, grampeador, perfurador, tesoura, pastas com elástico, pasta arquivo, pasta suspensa, data show para as reuniões, notebook para as reuniões garrafas para café, garrafas para água, copos, bandeja, capacitação, dentre outros objetivos previstos anteriormente neste plano. Para atuação do CAE no município de Boa Vista-RR durante o ano de 2022 define uma Previsão Orçamentária estimada de R\$ 100.000.00.

CONCLUSÃO

Este Plano de Ação também servirá de instrumento para autoavaliação do CMAE/BV.

Espera-se que todas as ações do CAE sejam realizadas com sucesso, a fim de acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos alunos.

Ao final de cada ação realizada pelo CAE (caso seja constatada alguma irregularidade no PNAE do município) será elaborado um relatório descritivo, este deverá ser encaminhado à gestão municipal do PNAE para averiguação e correções das possíveis irregularidades na execução do programa. Por fim, gerará um relatório único ao final do ano, observando os aspectos relevantes constados ao longo do ano de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

Roteiro de Visitação às Escolas

Escola: _____

Localidade: _____

Data: ____/____/____ Horário da visita: _____

1.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SIM	NÃO
A escola fornece alimentação escolar?		
A nutricionista responsável pelo cardápio acompanha o preparo e acondicionamento dos alimentos na escola?Com qual frequência?		
A alimentação do dia da visita corresponde a do cardápio elaborado?		
2.SOBRE OS ALIMENTOS IN NATURA OU ESTOCADOS		
Eram da época/safra do produto?		
Estavam amassados ou estragados?		
Estavam limpos e higienizados?		
As latas estavam amassadas, enferrujadas ou estufadas?		
Os vidros estavam com tampas estufadas ou enferrujadas?		
Os produtos estavam dentro do prazo de validade?		
Os Gêneros estavam armazenados em locais limpos, isolados de produtos de limpeza?		
Os gêneros estavam armazenados em contato direto com o chão?		
Os gêneros que necessitavam de refrigeração estavam sob refrigeração adequada?		

Os alimentos já manipulados estavam em sacos plásticos, com data de validade?		
Havia alimentos perecíveis sob refrigeração, mas alocados em panelas de alumínio?		
Havia guarda de outros materiais no local de armazenamento de gênero alimentício?		
Os legumes, verduras e hortaliças eram colocadas na geladeira com proteção?		
A escola tem controle de estoque dos produtos que recebe?		
A escola tem merendeira (auxiliar de nutrição)?		
A escola tem controle dos arquivos individuais dos atestados de saúde e exames laboratoriais dos manipuladores de alimento?		
A merendeira executa as atividades de limpeza na escola, incluindo sanitários?		
1.A MERENDEIRA DA ESCOLA, NO DIA DA VISITA, ESTAVA:		
Sem adereços (anel, brinco, pulseiras, relógio etc)?		
Com unhas aparadas e sem esmalte?		
Com cabelos totalmente protegidos com touca ou redinha?		
Com uniforme limpo?		
Com luvas apropriadas?		
Com máscara?		
Há água potável e em quantidade para preparação de alimentos?		
O tanque de água utilizado na cozinha é de amianto?		
Há uso de água de poço artesiano no preparo alimentos, ainda que eventualmente?		
No caso de utilização de água de poço, houve teste de sua portabilidade realizado a menos de três meses da data da visita?		
Há fogão para aquecimento dos alimentos?		
O tamanho do fogão é adequado a quantidade de alimento preparado?		
Há refrigerador e/ou freezer?		
Há local para os alunos efetuarem a alimentação?		
O local de preparo de alimentos estava limpo?		
O corte de alimentos é feito em local apropriado?		
O sistema de encanamento de gás de cozinha está adequado (do lado externo), com mangueira dentro do prazo de validade?		
2.QUANTO A COZINHA DA ESCOLA:		
Se o tamanho é adequado para o preparo de alimentos?		
Seu piso apresenta rachaduras e/ou é de material não lavável?		
A (s) pia(s) tem tamanho adequado?		
As janelas e comongós têm telas?		
O teto é forrado?		
O teto apresenta goteiras, infiltração, mofo ou está deteriorado?		
O acesso à cozinha é restrito a pessoas autorizadas?		
Há objetos que não pertencem à área de manipulação (chave, celulares, aparelho de som, bolsas)?		
Passa por dedetização, desratização e descupinação a cada seis meses (verificar registro inscrito na secretaria)?		
Tem extintor de incêndio próximo?		
É azulejada?		
Observações:		

Robson Silva de Oliveira Júnior
Decreto nº 107/E, de 25 de julho de 2019
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAE/2021

CRONOGRAMA DE PREVISÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS – CAE/2021		
MESES	DATAS	TURNOS
FEVEREIRO	DIA – 24/02/2022	VESPERTINO

MARÇO	DIA – 31/03/2022	MATUTINO
ABRIL	DIA – 28/04/2022	VESPERTINO
MAIO	DIA – 26/05/2022	MATUTINO
JUNHO	DIA – 30/06/2022	VESPERTINO
JULHO	RECESSO	-
AGOSTO	DIA – 25/08/2022	MATUTINO
SETEMBRO	DIA – 29/09/2022	VESPERTINO
OUTUBRO	DIA – 27/10/2022	MATUTINO
NOVEMBRO	DIA – 24/11/2022	VESPERTINO
DEZEMBRO	DIA – 15/12/2022	MATUTINO

REFERÊNCIAS:

Legislação do PNAE

Lei nº 11.947/2009

Resolução do FNDE nº 26/2013

Lei Municipal nº 217 de 20/09/2000

Cartilha do CAE 2014.

Disponível em:

<https://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais/item/6102-cartilha-pnae-2014>.

Robson Silva de Oliveira Júnior
Decreto nº 107/E, de 25 de julho de 2019
Presidente do Conselho Municipal de
Alimentação Escolar - CMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 194/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor, MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA, matrícula: 9531751 pelo servidor GEYDSON M. DOS REIS CARDOSO, matrícula: 951536, como fiscal responsável pelo Contrato Administrativo de nº 124/2019-SMSA oriundo do Processo nº 015722/2019-SMSA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir do 01 de maio de 2022.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 23 de maio de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 7234/2020/SMO
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 918-SMO/SA/2020.

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 918-SMO/SA/2020, referente ao reajuste contratual no valor de R\$ 47.066,09 (quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15.451.0078.2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Fontes de Recursos: Próprio.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - JATOBETON

Data de Assinatura: 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 7223/2020/SMO

Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 919-SMO/SA/2020.

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 919-SMO/SA/2020, referente ao reajuste contratual no valor de R\$ 64.618,52 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15.451.0078.2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Fontes de Recursos: Próprio.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - JATOBETON

Data de Assinatura: 17 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 59.2022/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

Tratando-se do Processo nº. 12686/2021– que tem por objeto aquisição sob o sistema de registro de preço para fornecimento de material de consumo (açúcar cristal, café em pó, água mineral e copo descartável) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES – Empresa R.N. DA S. BOTELHO EIRELI, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Terceira, subitem 3.1 e 3.2 do Contrato Administrativo 452/2021, conforme constante nos Autos.

Considerando que a empresa foi regularmente notificada a manifestar-se a respeito da não entrega do produto licitado (fls. 331 a 333), garantida a ampla defesa, apresentando manifestação (fls. 383 a 384 dos autos).

Diante disso, conforme previsão do Art. 86 a 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e do Art. 7 da Lei nº 10.520/2002, e das disposições do contrato nº 452/2021, RESOLVO:

a) Aplicar a ADVERTÊNCIA prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, inc. I, do contrato nº548/2019 o item 13.2.1.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Janaina Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 256/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.S.L., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14643 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 5986-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 048/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 257/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor V.M.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25784 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6071-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 049/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão

do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 258/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor P.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 1358 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6031-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 050/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 259/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor S.G.P.S., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 847550 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6040-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 051/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 260/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.J.P.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 3103 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6049-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 052/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 261/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.M.O., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 13992 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6075-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 053/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, po-

dendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 262/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor M.S.V.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula nº 25821 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6092-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 054/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 263/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.F.B.C., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 15 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6093-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 055/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 264/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor F.P.S.N., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25840 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6108-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 056/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA

PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 265/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor D.S.S., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 846650 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6102-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 057/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.
Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 266/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor M.O.T.C., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 2035 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6107-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 058/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 267/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor C.J.P.B., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14609 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6119-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 059/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 268/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor T.F.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14712 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6110-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 060/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, po-

dendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 269/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25769 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6109-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 061/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 270/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor I.M.M., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25796 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 9905-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 062/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 271/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor R.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 847356 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 6077-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 063/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão

do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 272/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor C.A.M., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 1359 e apurar os fatos narrados no MEMO nº 5894-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 064/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 27.515, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, matrícula 846674, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal

de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2022.
Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 084/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, o empregado público Robson de Oliveira Marins – matrícula 848109, para em substituição ao empregado público Wesley de Souza Reis matrícula 584, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente, do Processo Administrativo nº 010067/2022, e os demais membros da Portaria/Presi nº 081/2022 de 13 de maio de 2022, publicada no DOM nº 5626 de 18 de maio de 2022, página 8, continuam inalterados.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente/EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 146/2022/ FETEC
Espécie: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, conforme as necessidades da FETEC.
Valor: R\$ 85.892,10 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Dez Centavos).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Programa Atividade: 04.122.0024.2.072
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: M S COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Data da Assinatura: 04 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 155/2022/ FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de LARISSA MARINHO E BANDA, BANDA ESPORÃO DE MANDI E BANDA XOTE DE BUTECO, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados por esta Fundação.
Valor: R\$11.925,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: Nadyne Veloso Leal
Data da Assinatura: 14 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 163/2022/ FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de ZERBINE ARAUJO E BANDA, para atender à solicitação, como forma de apoio na abertura da 1ª Copa Macuxi, que terá início no dia 19 de abril do ano corrente, na cidade de Boa Vista.
Valor: R\$5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: Nadyne Veloso Leal
Data da Assinatura: 14 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 164/2022/ FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação De NEUBER UCHOA E BANDA que fará sua respectiva apresentação de Lançamento do Credenciamento de Turismo, no Salão de Turismo em Parceria com o SEBRAE e o City Tur, no dia 18 de abril do ano corrente.
Valor: R\$ 3.975,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: Alclézia Nóbrega da Silva
Data da Assinatura: 13 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 170/2022/ FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação da BANDA FORRÓ DE CABRA MACHU, para atender à solicitação, como forma de apoio da IX FEIRA AGROPECUARIA E FESTA DO ÍNDIO.
Valor: R\$5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: Nadyne Veloso Leal
Data da Assinatura: 18 de Abril de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GABINETE

PORTARIA Nº 03/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso X, da Lei Municipal nº 1756/2016, publicado no D.O.M. nº 4309, de 23 de dezembro de 2016 e, CONSIDERANDO:

QUE foram abertas reclamações na SEDC/PROCON BV envolvendo empresas que estão ofertando contratos de consórcio com garantia de imediata contemplação (prática -vendada pelo BC).

QUE nas referidas reclamações existem indícios de publicidade enganosa e descumprimento da oferta;

QUE nas referidas reclamações existem indícios de lesão ao direito básico da informação adequada e clara, nos termos do art. 6, III do CDC.

QUE a mesma prática vem ocorrendo em outras unidades da Federação;

QUE há indícios de prática criminosa envolvendo a atuação dessas empresas;

QUE as empresas estão se furtando de receber as notificações e de responder as demandas do Procon Municipal de Boa Vista, não prestando os esclarecimentos necessários, nem apresentando proposta para a solução da reclamação, conforme preconizam os artigos 42,43,44 e 45 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997;

QUE há necessidade de colher informações que possam comprovar a prática delituosa que vem ocorrendo em face de consumidores boavistenses e brasileiros para subsidiar futuras ações administrativas, penais e judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR nesta SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC (PROCON BOA VISTA) em desfavor da CNK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ Nº 62.798.475/0001-22, HELIEDSON FRANCISCO DA SILVA FRANÇA, CNPJ Nº 33.208.344/0001-40 e COSTA E RODRIGUES LTDA Nº 32.009.510/0001-16.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no D.O.M.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, 18 de Maio de 2022.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor
-SEDC/Procon Boa Vista

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.274, DE 10 DE MAIO DE 2022.

INSTITUIÇÃO DO DIA DA CAPOEIRA COMO PARTE INTEGRANTE DO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

TA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o Dia da Capoeira, a ser celebrado anualmente na semana em que incidir o dia 11 de julho.

Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município de Boa Vista a "Jornada de capoeira e Manifestações da Cultura Afro-Brasileira" a realizar-se na semana de 11 de julho.

Art. 2º Os eventos que acontecerem no decorrer do referido dia serão realizados em locais públicos, de preferência ao ar livre, sem cobrança de ingressos ou quaisquer outras taxas a quem vier a participar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 10 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.281, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O ATENDIMENTO DE PEDIDOS DE EXAMES ENCAMINHADO POR MÉDICOS PARTICULARES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista obrigado a realizar o atendimento de pedidos de exames encaminhado por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde.

Art. 2º - No pedido de exame deve constar a identificação médica do profissional que assina a mesma, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 11 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.146, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"REJEIÇÃO À MENSAGEM DE VETO N.º 005, DE 14 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "VETA TOTALMENTE, POR RAZÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, O PROJETO DE LEI Nº 206/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. ILDERSON PEREIRA, QUE DISPÕE SOBRE "A DESOBRIGAÇÃO DO USO DE MÁSCARA FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto nº 005/2022 do Poder Executivo Municipal acerca do Projeto de Lei nº 206/2022, de autoria do Vereador Dr. Ilderson Pereira, que dispõe so-

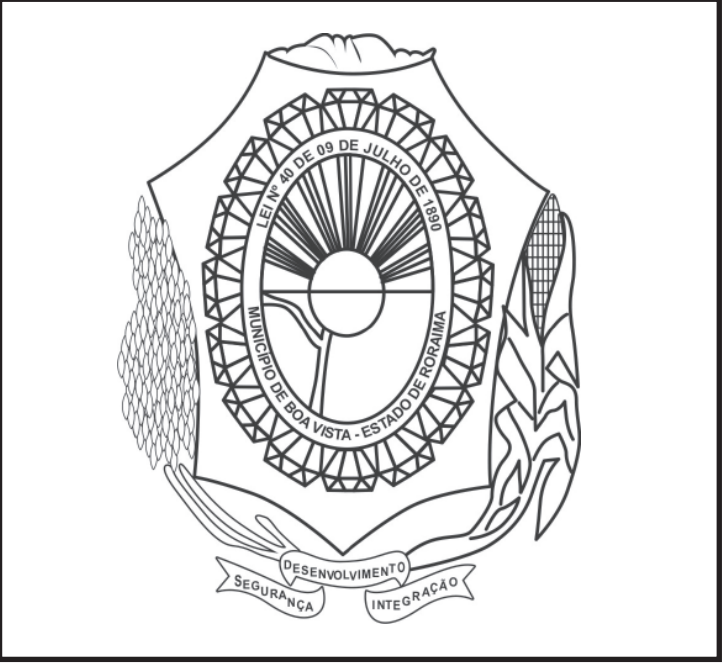
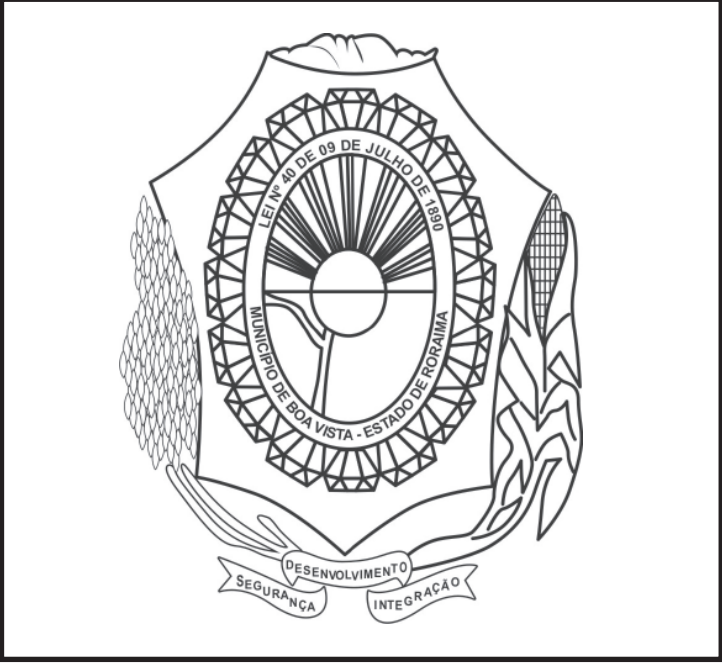
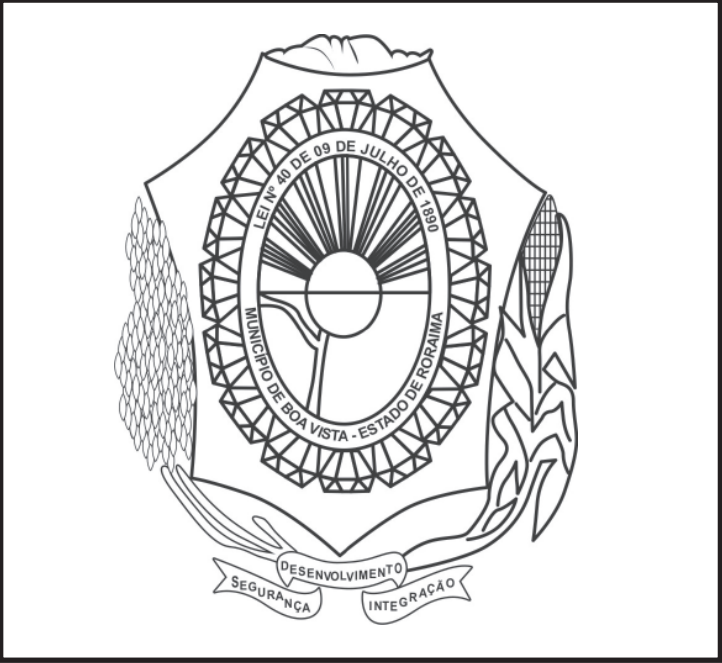
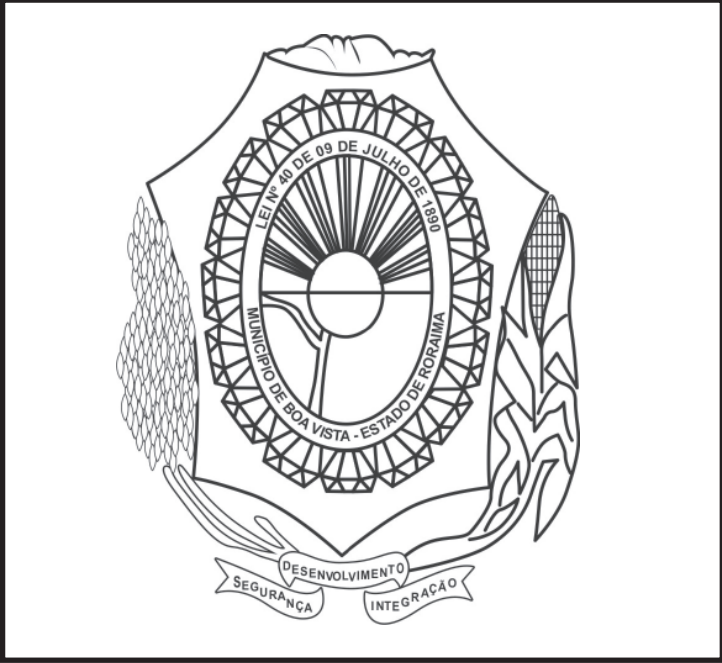
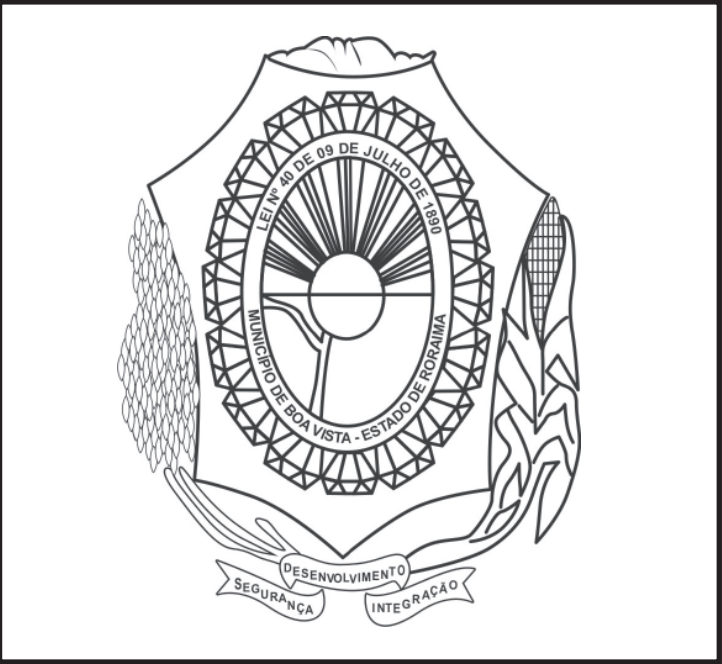
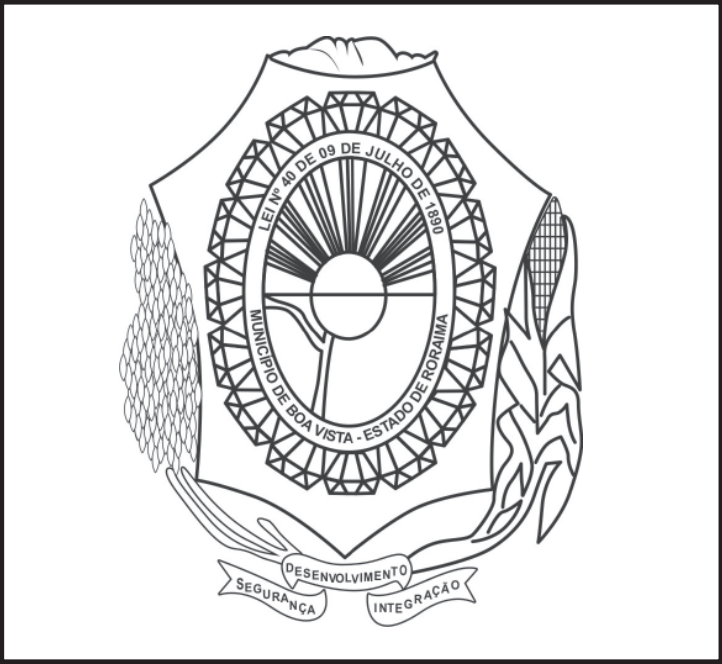
bre: "A desobrigação do uso de máscara facial no âmbito do Município de Boa Vista/RR."

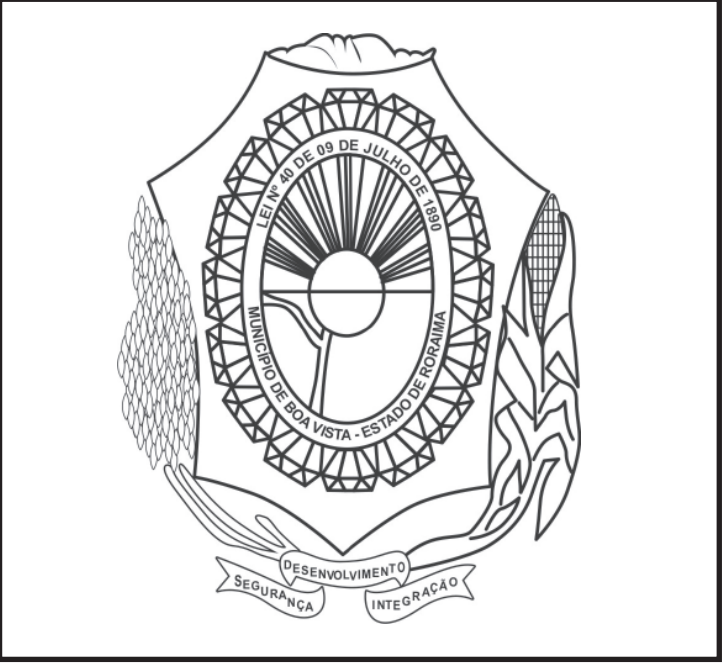
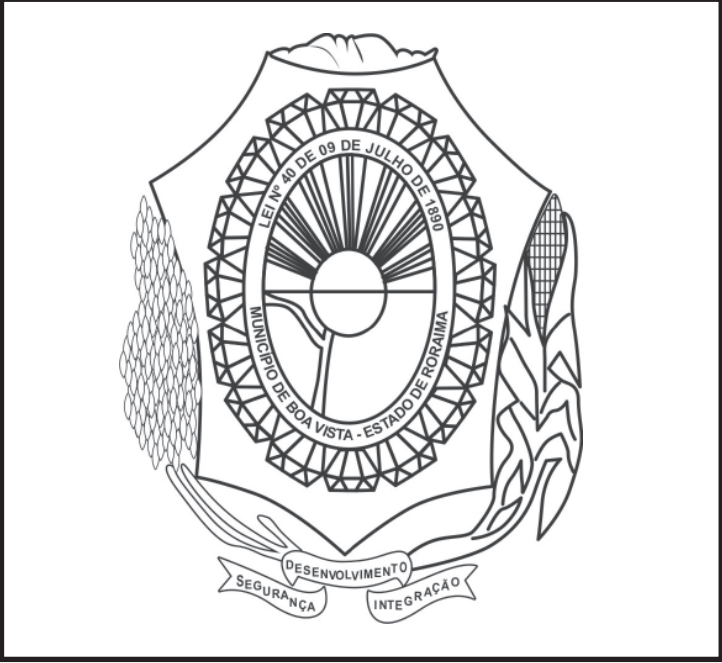
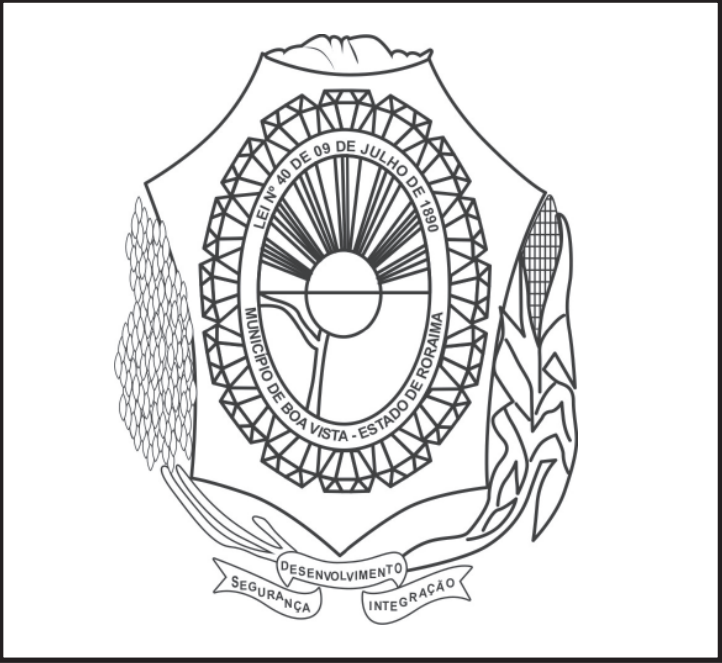
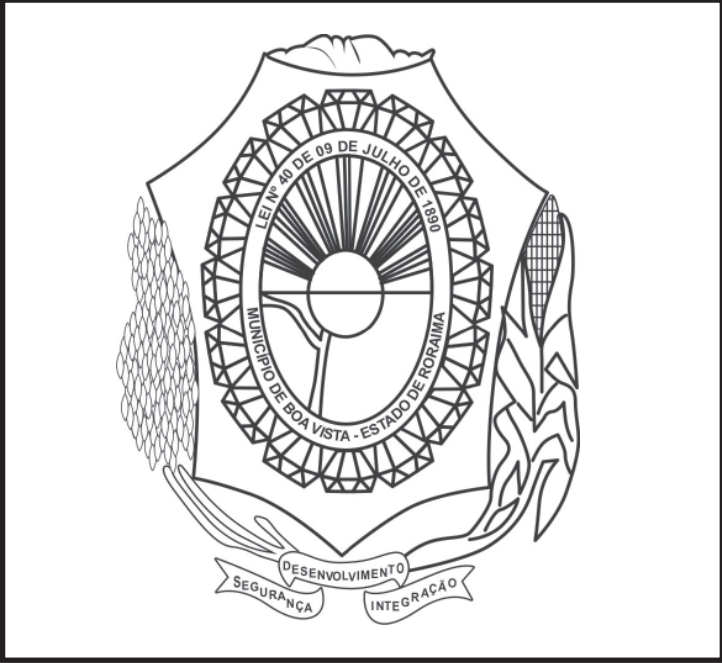
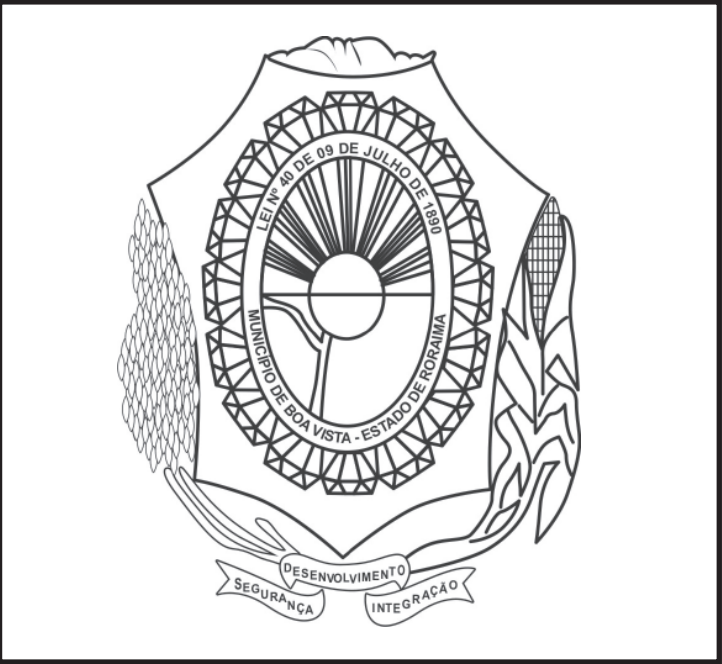
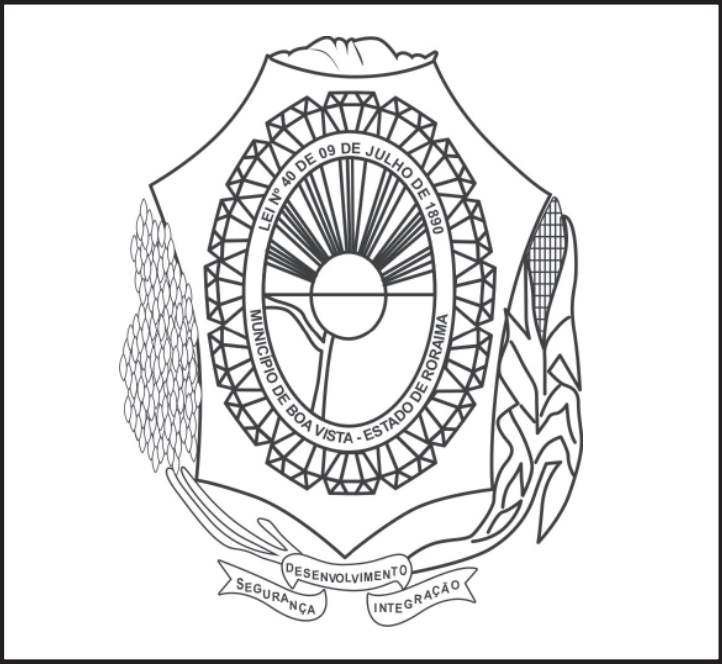
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

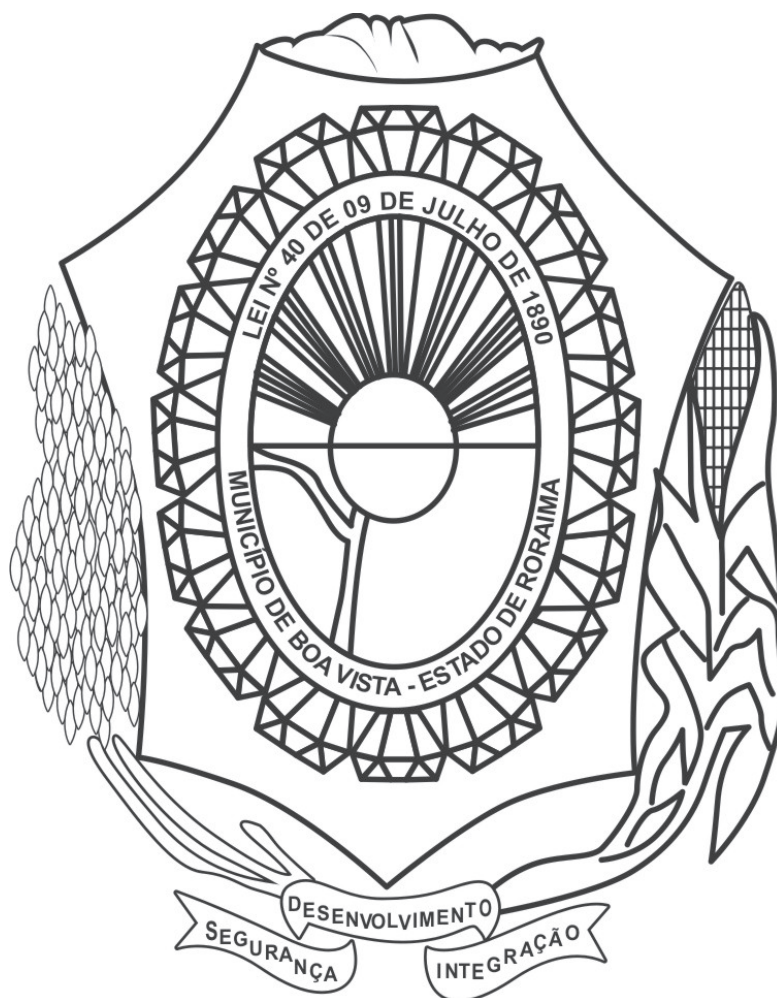
Boa Vista-RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.